



# RELATÓRIO DE GESTÃO - 2020

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Relatório anual de gestão é o instrumento que apresenta os resultados alcançados com a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, contemplando a comprovação da aplicação dos recursos repassados do fundo nacional e estadual de assistência social para o Fundo Municipal de Assistência Social de Gararu além da aplicação dos recursos próprios.

# RELATÓRIO DE GESTÃO SMAS 2020

**Gararu/SE, 2020.**

**O Relatório de Gestão é a principal peça da Prestação de Contas Anual da SMAS junto aos órgãos de controle, apresentando os principais resultados alcançados pelo órgão gestor da política de assistência social no exercício de 2020, por meio do detalhamento da execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais em seus aspectos quantitativos e qualitativos.**

**GOVERNO MUNICIPAL DE GARARU/SE**

**ELIZABETH SANTOS FREIRE DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Gararu

**JOSÉ OLIVEIRA FREITAS IRMÃO**

Vice-Prefeito de Gararu

**ROSE KELLY AMARAL FEITOSA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**MARIA IZABEL DE ALENCAR RESENDE**

Secretária Adjunta de Assistência Social

**FÁTIMA APARECIDA MOTA DE OLIVEIRA**

Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social -  
CRAS

**GRAZIELE RESENDE SANTOS**

Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de  
Vínculos-SCFV

**CLAÚDIO CLAUDINO DA SILVA**

Coordenador Municipal do Cadastro Único

**FERNANDA KAROLYNE ÂRGOLO MELO**

Supervisora do Programa Criança Feliz

## SIGLAS

**BE:** Benefício Eventual.

**CADASTRO ÚNICO:** Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal.

**CASA LAR:** Unidade de Acolhimento Institucional.

**CMAS:** Conselho Municipal de Assistência Social.

**CMDCA:** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CNAS:** Conselho Nacional de Assistência Social

**CRAS:** Centro de Referência de Assistência Social

**CREAS:** Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

**CS:** Controle Social.

**CT:** Conselho Tutelar.

**CIB:** Comissões Intergestores Bipartite

**CIT:** Comissões Intergestores Tripartite

**ECA:** Estatuto da Criança e do Adolescente

**FEAS:** Fundo Estadual de Assistência Social.

**FMAS:** Fundo Municipal de Assistência Social.

**FNAS:** Fundo Nacional de Assistência Social.

**IBGE:** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**IGD:** Índice de Gestão Descentralizada.

**IGD-SUAS:** Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social.

**LA:** Liberdade Assistida.

**LOAS:** Lei Orgânica da Assistência Social

**MDS:** Ministério do Desenvolvimento Social

**NASF:** Núcleo de Apoio à Saúde da Família.

**NIS:** Número de Identificação Social.

**NOB/RH:** Norma Operacional Básica de Recursos Humanos

**NOB:** Norma Operacional Básica

**PAEFI:** Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

**PAIF:** Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

**PBF:** Piso Básico Fixo.

**PBF:** Programa Bolsa Família.

**PBV:** Piso Básico Variável.

**PFMC:** Piso Fixo de Média de Complexidade.

**PIB:** Produto Interno Bruto.

**PS:** Proteção Social.

**PSB:** Proteção Social Básica.

**PSC:** Prestadores de Serviços à Comunidade.

**PSE:** Proteção Social Especial

**PSF:** Programa Saúde da Família.

**RMA:** Relatório Mensal de Atendimento.

**SCFV:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**SEBRAE:** Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

**SEIAS:** Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência.

**SENAC:** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

**SICONV:** Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse

**SENAR:** Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

**SENARC:** Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

**SIBEC:** Sistema de Benefícios do Cidadão

**SM:** Salário Mínimo.

**SMAS:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**SUAS:** Sistema Único de Assistência Social.

## SUMÁRIO

Apresentação.....	10
O SUAS no Território .....	12
Política Nacional de Assistência Social .....	13
O Sistema Único de Assistência Social .....	21
Política de Assistência Social no Município .....	22
Perfis Profissionais do SUAS .....	29
<b>BLOCO DA GESTÃO DO SUAS .....</b>	<b>33</b>
Contextualização do SUAS e a Pandemia do novo Corona Vírus.....	34
Plano de Contingência em decorrência da Pandemia.....	35
SMAS .....	66
Vigilância Socioassistencial.....	66
Transição na Gestão da Assistência Social .....	67
<b>BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....</b>	<b>71</b>
PSB .....	72
PAIF .....	74
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.....	76
Ações/Atividades .....	77
Benefícios Eventuais.....	84
Auxílio Emergencial .....	88
Cartão Mais Inclusão .....	88
Cadastro Único e Programa Bolsa Família.....	89
Programa Criança Feliz.....	94
<b>BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.....</b>	<b>97</b>
Proteção Social Especial - PSE.....	98
CREAS .....	98
Casa Lar Regionalizada.....	105
<b>BLOCO CONTROLE SOCIAL .....</b>	<b>108</b>
Conselhos Municipais .....	109
CMDCA .....	110
<b>Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .....</b>	<b>110</b>
Conselho Municipal de Assistência Social .....	111
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....</b>	<b>112</b>
Descrição Sobre a Lei Orçamentária.....	113
<b>ANEXOS. ....</b>	<b>114</b>



## IDENTIFICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

**CNPJ Nº 13.112.669/0001-17**

**Endereço: Praça Marechal Deodoro – Centro.**

**Telefone: (79) 3354-1240**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– SMAS**

**Endereço: Praça Manoel Vicente de Brito s/n – Centro.**

**Telefone: (79) 3354-1221**

**E-mail: [acaosocial@gararu.se.gov.br](mailto:acaosocial@gararu.se.gov.br)**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

**CNPJ Nº 14.456.901/0001-05**

**Praça Marechal Deodoro – Centro**

**Telefone: (79) 3354-1221**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Endereço: 31 de março – Centro.**

**E-mail: [cmasgararu@gmail.com](mailto:cmasgararu@gmail.com)**

**RESPONSÁVEIS TÉCNICAS PELA ELABORAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO 2020**

**Rose Kelly Amaral Feitosa**

**Maria Izabel Alencar de Resende**



## **PALAVRAS DA GESTÃO**

*O momento que vivemos é um momento pleno de desafios. Mais do que nunca é preciso ter coragem. É preciso ter esperanças para enfrentar o presente. É preciso resistir e sonhar.*

**Marilda Villela lamamoto**

A Assistência Social é uma política pública prevista na Constituição Federal de 1988 e também direito de cidadãos e cidadãs e dever do Estado brasileiro. É política essencial quanto as demais políticas públicas. As ações executadas que caminham na perspectiva da segurança de acolhida, sobrevivência e convivência encontram sustentação no compromisso ético político de cada trabalhador/a que compõe o SUAS e o respeito aos usuários que necessitam desta Política Pública. A Assistência Social foi considerada área essencial para o enfrentamento à pandemia do Novo Corona Vírus – Covid 19, pois ela responde às necessidades imediatas e de sobrevivência da população. Apesar desse cenário mundial que impactam diretamente nos aspectos, econômico, social e político do nosso país, é também um momento oportuno e propício para que possamos continuar na superação das dificuldades históricas de implantação do SUAS e fortalecer a proteção social sobretudo aos mais vulneráveis.

Aos recém-chegados para início de uma nova administração ficam os nossos votos de coragem e determinação para a militância e defesa do Sistema Único de Assistência Social e a continuidade dos progressos e êxitos alcançados por nossa gestão. Finalizamos desejando para esta passagem a *“destreza de um maestro e a persistência de um atleta”*.

**Rose Kelly Amaral Feitosa**  
Secretária Municipal de Ação Social e Trabalho

**Maria Izabel Alencar de Resende**  
Secretária Adjunta Municipal de Ação Social e Trabalho

## APRESENTAÇÃO

O relatório tem por objetivo apresentar as ações desenvolvidas por esta Secretaria, demonstrando os resultados qualitativo e quantitativo das atividades realizadas pelos Serviços Socioassistenciais e Programas Sociais no município de Gararu /SE, referente ao exercício de 2020, conforme preconiza o Sistema Único da Assistência Social - SUAS, previsto na lei nº12. 435 de 06 de Julho de 2011 que Altera a Lei n o 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - Loas, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Seu conteúdo foi organizado de acordo com as ações executadas em cada uma das coordenadorias a Secretaria. Além disso, publicamos as ações dos órgãos de controle social vinculados à Pasta.

O órgão gestor da política de Assistência Social cumpriu o compromisso ético de oferecer transparência e prestação de contas relativas ao desempenho desta política. Mais uma vez, apresenta o balanço deste ano que finalizou. Foi um ano difícil, envolvido totalmente na turbulência política e econômica que atingiu todo o País e reverberou na atuação de todas as políticas públicas, diante o enfrentamento de uma Pandemia, que ainda traduz os seus reflexos. Cada bloco descreve, de forma detalhada, o desenvolvimento das atividades realizadas pela SMAS, que culminaram na concretização de grande parte de nossos objetivos. Esperamos que este relatório sirva de instrumento de reflexão e base para o desenho de novas estratégias e ações por parte de todos os atores envolvidos na

construção da Política de Assistência Social no município de Gararu. O conteúdo apresentado incorporou os princípios de governança e gestão pública, cujo fortalecimento tem sido objeto de nossos esforços na SMAS desde o início da nossa gestão.



Prefeitura Municipal de  
**GARARU-SE**  
Rumo ao desenvolvimento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Praça Manoel Vicente de Brito, S/N, Centro  
CEP: 49.830-000, Gararu - SE, Brasil  
Telefone: (79) 3354-1221  
[acaosocial@gararu.se.gov.br](mailto:acaosocial@gararu.se.gov.br)

---

# O SUAS NO TERRITÓRIO

## **POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Constituição Federal de 1988 traz uma nova concepção para a Assistência Social brasileira. Incluída no âmbito da Seguridade Social e regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS em dezembro de 1993, como política social pública, a assistência social inicia seu trânsito para um campo novo: o campo dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal. A LOAS cria uma nova matriz para a política de assistência social, inserindo-a no sistema do bem-estar social brasileiro concebido como campo do Seguridade Social, configurando o triângulo juntamente com a saúde e a previdência social.

A Política de Assistência Social estabelece princípios e diretrizes para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e é resultado de amplos debates realizados em todos os Estados e no Distrito Federal durante o ano de 2004, a partir de uma proposta preliminar elaborada pela Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS/MDS com a participação ativa do CNAS, dando cumprimento às deliberações da IV Conferência Nacional de Assistência Social (2003).

A Norma Operacional Básica - NOBSUAS disciplina a operacionalização da gestão da Política de Assistência Social, conforme a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, de 1993, e legislação complementar aplicável nos termos da Política Nacional de Assistência Social de

2004, considerando a construção do SUAS, abordando, dentre outras questões, a divisão de competências e responsabilidades entre as três esferas de governo; os níveis de gestão de cada uma dessas esferas; as instâncias que compõem o processo de gestão e como elas se relacionam; os principais instrumentos de gestão a serem utilizados; e, a forma de gestão financeira que considera os mecanismos de transferência, os critérios de partilha e de transferência de recursos.

A Política Pública de Assistência Social marca sua especificidade no campo das políticas sociais, pois configura responsabilidades de Estado próprias a serem asseguradas aos cidadãos brasileiros.

Marcada pelo caráter civilizatório presente na consagração de direitos sociais, a LOAS exige que as provisões assistenciais sejam prioritariamente pensadas no âmbito das garantias de cidadania sob vigilância do Estado, cabendo a este a universalização da cobertura e a garantia de direitos e acesso para serviços, programas e projetos sob sua responsabilidade.

Em consonância com o disposto na LOAS, capítulo II, seção I, artigo 4º, a Política Nacional de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios

Democráticos: I – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III – Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência

familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

A Política de Assistência Social quanto a sua organização apresenta as seguintes diretrizes baseadas na Constituição Federal de 1988 e na LOAS:

I - Descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando-se as diferenças e as características socioterritoriais locais;

II – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

III – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

IV – Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.

A Política Pública de Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades socio territoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. Sob essa perspectiva, objetiva:

- Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e,
- ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem.
- Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural.
- Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.

Constitui o público usuário da Política de Assistência Social, cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não



inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

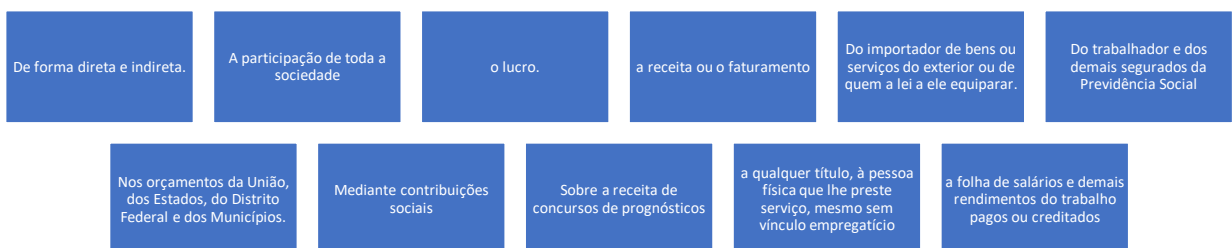
O Sistema Único de Assistência Social - SUAS define e organiza os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política de assistência social possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede socioassistencial e, ainda, os eixos estruturantes e de subsistemas conforme aqui descritos:

- Matricialidade Sociofamiliar.
- Descentralização político-administrativa e Territorialização.
- Novas bases para a relação entre Estado e Sociedade Civil.
- Financiamento.
- Controle Social.
- O desafio da participação popular/cidadão usuário.
- A Política de Recursos Humanos.
- A Informação, o Monitoramento e a Avaliação

O SUAS, cujo modelo de gestão é descentralizado e participativo, constitui-se na regulação e organização em todo o território nacional das ações socioassistenciais. Os serviços, programas, projetos e benefícios têm como foco prioritário a atenção às famílias, seus membros e indivíduos e o território como base de organização, que passam a ser definidos pelas funções que desempenham, pelo número de pessoas que deles necessitam e pela sua complexidade.

Os serviços socioassistenciais no SUAS são organizados segundo as seguintes referências: vigilância social, proteção social e defesa social e institucional.

No tocante ao financiamento da Política de Assistência Social está previsto constitucionalmente que o financiamento da Seguridade Social está previsto no art. 195, da Constituição Federal de 1988, instituindo que, através de orçamento próprio, as fontes de custeio das políticas que compõem o tripé devem ser financiadas por toda a sociedade, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das contribuições sociais. Tendo sido a assistência social inserida constitucionalmente no tripé da Seguridade Social, é o financiamento desta a base para o financiamento da política de assistência social, uma vez que este se dá por meio de:



No Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social, que toma corpo através da proposta de um Sistema Único, a instância de financiamento é representada pelos Fundos de Assistência Social nas três esferas de governo. Assim, o propósito é o de respeitar as instâncias de gestão compartilhada e de deliberação da política nas definições afetas ao financiamento dos

serviços, programas, projetos e benefícios componentes do Sistema Único de Assistência Social.

Os repasses dos recursos financeiros federais para estados, Distrito Federal e municípios foram vinculados à criação e ao funcionamento do Conselho, Plano e Fundo de Assistência Social, mecanismos e instrumentos de gestão, atendendo os requisitos previstos no art. 30 da LOAS. Esse modelo de vinculação não tornou claro, porém, as responsabilidades de Estado de cada ente federativo com a provisão da proteção social de Assistência Social.

Compreendendo o contexto de estratégias para efetivação da política pública de assistência social tem-se o papel do controle social que tem sua concepção advinda da Constituição Federal de 1988, enquanto instrumento de efetivação da participação popular no processo de gestão político administrativa-financeira e técnico-operativa, com caráter democrático e descentralizado.

A participação popular foi efetivada na LOAS (artigo 5º, inciso II), ao lado de duas outras diretrizes, a descentralização político-administrativa para Estados, Distrito Federal e Municípios, o comando único em cada esfera de governo (artigo 5º, inciso I), e a primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo (Art. 5º, inciso III)).

A competência do conselho de assistência social tem a ver com o poder que é dado aos conselheiros para a prática de determinados atos previstos em lei. A Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) define como competência dos conselheiros a possibilidade de tomar decisão (e não apenas dar opinião) sobre as ações administrativas

de planejamento e controle das ações governamentais e das entidades socioassistenciais para que os direitos dos cidadãos em situação de vulnerabilidade sejam concretizados.

Os conselhos têm como principais atribuições a deliberação e a fiscalização da execução da política e de seu financiamento, em consonância com as diretrizes propostas pela conferência; a aprovação do plano; a apreciação e aprovação da proposta orçamentária para a área e do plano de aplicação do fundo, com a definição dos critérios de partilha dos recursos, exercidas em cada instância em que estão estabelecidos. Os conselhos, ainda, normatizam, disciplinam, acompanham, avaliam e fiscalizam os serviços de assistência

social, prestados pela rede socioassistencial, definindo os padrões de qualidade de atendimento, e estabelecendo os critérios para o repasse de recursos financeiros (artigo 18, da LOAS).

Com fins de disciplinamento da gestão pública da Política de Assistência Social apresenta-se a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS é exercida de modo sistêmico pelos entes federativos, em consonância com a Constituição da República de 1988, a LOAS e as legislações complementares a ela aplicáveis. Seu conteúdo estabelece:

- a) caráter do SUAS;
- b) funções da política pública de Assistência Social para extensão da proteção social brasileira;
- c) níveis de gestão do SUAS;

- d) instâncias de articulação, pactuação e deliberação que compõem o processo democrático de gestão do SUAS;
- e) financiamento;
- f) regras de transição.

A NOB/SUAS é fundada em pacto entre os entes federativos, o que assegura a unidade de concepção e de âmbito da política de Assistência Social em todo território nacional, sob o paradigma dos direitos à proteção social pública de seguridade social e à defesa da cidadania do usuário. Assegura, ainda, a primazia e a precedência da regulação estatal sobre essa atividade pública, cuja dinâmica democrática sob controle social prevê a participação da população e da sociedade na formulação e controle das ações e o comando único das ações em cada esfera de governo.

### **O Sistema Único de Assistência Social – SUAS no território de Gararu/SE**

Entendendo o território enquanto espaço vivido, incorporando as relações sociais, no qual se materializam desigualdades, relações de poder, riscos, vulnerabilidades e potencialidades. A “leitura” do território nos permite identificar problemas, potencialidades, necessidades e demandas no plano coletivo.

O município de Gararu está localizado no Território do Alto Sertão do Estado de Sergipe, a 162 quilômetros da Capital Aracaju. De acordo com IBGE, o território do município compreende uma área de 654,129 Km<sup>2</sup>, tendo como limites, os municípios Itabi, Nossa Senhora

de Lourdes, Gracho Cardoso, Porto da Folha, Nossa Senhora da Glória.

Gararu é um município segundo do Censo 2010 classificado como “Pequeno Porte I”; encontra-se habilitado no SUAS ao nível de gestão “BÁSICA”. A população estimada segundo o IBGE contabilizou 11.606, com Densidade Demográfica 17,41 hab/km<sup>2</sup>.

Nesse território, a estruturação do SUAS, oferta-se serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; há presença de equipamentos da rede socioassistenciais os quais operacionalizam as proteções básica e especial.

## **POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE GARARU**

A partir da constituição de 1988, no Brasil a assistência social é definida como uma política social pública – direito do cidadão e dever do Estado, rompendo- se, legalmente, com uma visão clientelista e assistencialista que tratou historicamente essa política como benesse. Em 1993, os artigos 203 e 204 da Constituição foram regulamentados através da lei 8742 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, sancionada em 7 de dezembro de 1993.

A SMAS, órgão gestor da Política de Assistência Social no município de Gararu - SE, tem como responsabilidade a coordenação e a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito local, garantindo a integralidade da proteção socioassistencial à população a partir da oferta de serviços de forma territorializada,

em quantidade e qualidade, conforme estabelecido nas normativas legais.

A Gestão Municipal do SUAS, que tem essencialmente a função organizar e coordenar Política Municipal de Assistência Social e sua relação com outras políticas, articulando-se na garantia de direitos e impondo-se como política pública. Na prática, o responsável por esta função deverá atuar no controle e na regulação municipal ao SUAS, representar o município nas instâncias de pactuação, deliberação e articulação regionais, estaduais e nacionais, além de coordenar, prestar assessoria e consultoria às demais funções de gestão. Além disso, a área de gestão do suas é responsável pela Vigilância Socioassistencial.

Dessa forma a SMAS, ocupa um espaço importante na Prefeitura Municipal de Gararu, assumindo o compromisso ético e político de promover o caráter público do tripé da seguridade social estabelecido na Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS, assumindo a atribuição de consolidar essa política em âmbito municipal em consonância com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sistema articulador e provedor de ações de proteção social básica e especial, afiançador de seguranças sociais, com monitoramento e avaliação de suas ações, processos e resultados, cujo objetivo é obter maior eficiência e eficácia nos investimentos públicos e efetividade no atendimento à população.

Tendo como primazia a oferta de um serviço de forma qualificada, no qual os usuários são reconhecidos enquanto sujeitos sejam

protagonistas e detentores de direitos a Prefeitura Municipal de Gararu, através da Secretária Municipal de Assistência Social, evidencia os esforços somados para ampliar a rede de proteção social e por consequência, garantir o acesso aos serviços, programas e projetos a um número cada vez maior de usuários.

É responsável pela formulação e execução da Política de Assistência Social no Município. Conforme a NOB/98, são as seguintes as atribuições do órgão gestor Municipal:

- coordenação geral do Sistema Municipal de Assistência Social;
- cofinanciamento da Política de Assistência Social;
- formulação da Política Municipal de Assistência Social;
- organização e gestão da rede municipal de inclusão e proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência;
- execução dos benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil;
- articulação com outras políticas públicas de âmbito municipal, com vistas à inclusão dos destinatários da assistência social;
- supervisão, monitoramento e avaliação das ações de âmbito local;
- coordenação do Sistema Nacional de Informação, no seu âmbito de atuação;



- coordenação da elaboração de programas e projetos de assistência social no seu âmbito;
- elaboração do Relatório de Gestão;
- elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
- Cadastro Único Dos Programas Sociais/Programa Bolsa Família.

Dentre as atividades executadas pela Gestão estão as ações de cunho administrativo compreendendo o fluxo de pessoal e de materiais, bem como pela logística da SMAS, através da Atualização do banco de dados de pessoal; Controle da distribuição de benefícios eventuais, conforme solicitações dos equipamentos públicos; Questões logísticas; Acompanhamento da agenda de transportes para atender as equipes técnicas e a gestão; Acompanhamento dos serviços de caráter continuado e não continuado; Distribuição de materiais permanentes e de consumo conforme planejamentos dos equipamentos públicos da SMAS.

No tocante ao gerenciamento das mobilizações contábeis e financeiras a SMAS Contribuiu para elaboração da LOA/2020; Elaboração do demonstrativo físico-financeiro; Monitoramento e operacionalização dos Sistemas financeiros e contábeis do Município; Prestação de Contas com as Entidades conveniadas; Prestação de Contas com os Órgãos fiscalizadores; Manutenção de base de dados financeiros; assessoramento junto aos setores financeiro e de Recursos humanos quanto ao Pagamento de pessoal; Quanto ao Planejamento e Orçamento teve com responsabilidade a criação de estratégias para alcançar as metas objetivadas pela PNAS

executou a Elaboração do Planejamento Anual da SMAS; Apresentação de demandas com as respectivas aprovações pelo CMAS; Suporte as Proteções Social Básica, Especial e CADUNICO; Processo de Requisição para cofinanciamento do Estado; Plano de Ação para o MDS; Censo SUAS-2020; Avaliação das ações e projetos propostos ao ano de 2020; Orientações e exposições de planejamento para 2020.

No que se refere às leis que regem e implicam no atendimento da rede socioassistencial, a atual Gestão da SMAS juntamente aos Conselhos Municipais apresentou três Projetos de Lei que se tornaram instrumentos legais revogando as Leis Municipais anteriores de Benefícios eventuais, Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente e Conselho Municipal da Assistência Social, atendendo aos normativos nacionais que regem cada política, com a finalidade de melhor gerir e executar a ações direcionadas a cada público e suas respectivas demandas.

Destarte, a Gestão da Assistência Social tem como atribuição a execução e efetivação da gestão do SUAS, em realidade, a gestão das demandas e necessidades dos cidadãos tendo como instrumento de ação a política social, os programas e projetos sociais.

Relacionando tecnicamente com as outras instâncias públicas e a sociedade civil tem por finalidade coordenar a definição e a implementação das políticas sociais no Município de forma integrada e intersetorial, conforme organograma abaixo:

### Quanto aos equipamentos da rede socioassistencial:



### Quanto aos Serviços:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – **PAIF**
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - **SCFV**
- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos -**PAEFI**
- Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (**LA**) e de Prestação de Serviços à Comunidade (**PSC**),
- Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade Casa Lar

### Quanto aos Programas:

- Programa Criança Feliz – **PCF**
- Programa Benefício de Prestação Continuada na Escola – BPC na Escola
- Programa Bolsa Família – **PBF**

### Quanto aos benefícios:

- Benefícios eventuais
- Benefício de Prestação Continuada – **BPC**

A rede socioassistencial no município está organizada através da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social para cobertura de riscos e vulnerabilidade social, através das unidades estatais de atendimentos, sendo estas divididas em 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, 01 (um) Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS com abrangência para todo o território municipal e uma Casa Lar Regionalizada, que atende além de Gararu, Nossa Senhora de Lourdes, aos município de Canhoba, Itabi .

Os prédios onde funcionam o CRAS, CREAS e CASA Lar Regionalizada são alugados, neles são prestados atendimentos ao público mandatário da política de assistência social, quanto ao SCFV este funciona em prédio próprio.

O CRAS teve uma média anual de 971 atendimentos, sendo as suas maiores demandas voltadas para concessão de benéficos eventuais, inserção e atualização cadastral no CAD ÚNICO, participação no SCFV, Visitas domiciliares, visitas do Programa Criança Feliz e

Participação em Grupos de PAIF, no SCFV com média de 250 usuários atendidos mensais em participação nos diversos grupos etários, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS com média de 15 atendimentos particularizados no mês.

Para desenvolvimento dos programas, projetos e serviços ofertados pelos equipamentos referenciados no organograma, a Política de Assistência Social é cofinanciada pelas três esferas de governo.

### **PERFIS PROFISSIONAIS DO SUAS EM GARARU.**

O SUAS possui objetivos que são mediados por meio do trabalho social e para os quais demanda uma série de competências, ou seja, conhecimentos, habilidades e atitudes de seus profissionais, gestores e conselheiros.

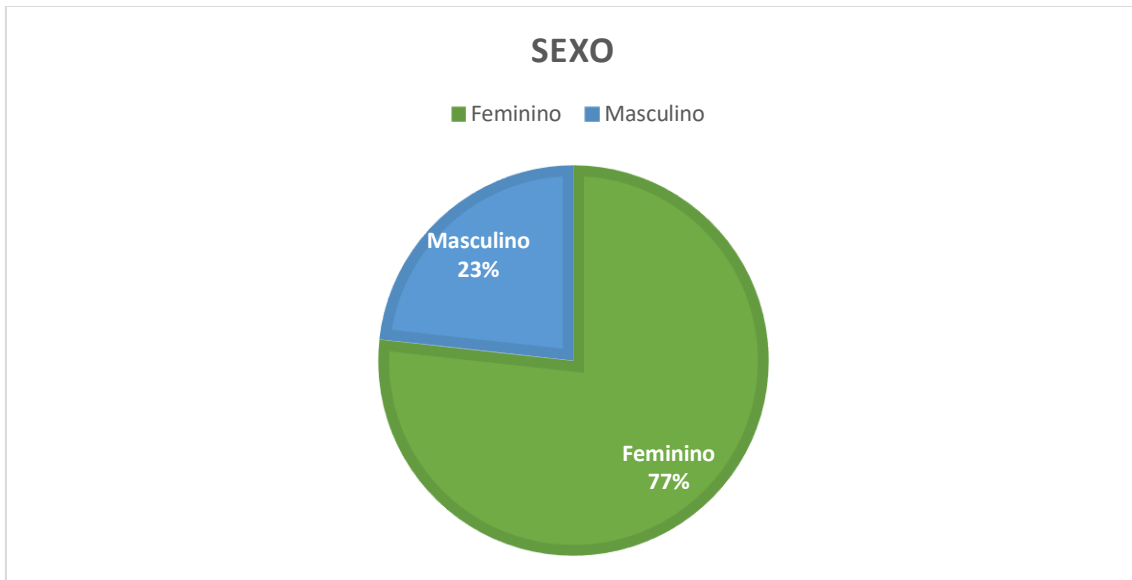
O Perfil Profissional requerido para cada cargo diz respeito à definição das atribuições e responsabilidades em relação com o perfil de competências necessário para que o profissional desenvolva com qualidade as funções e atribuições a ele pertinentes, de forma integrada ao coletivo do trabalho.

Os Perfis Profissionais dos trabalhadores do SUAS devem ser planejados de acordo com as normativas do SUAS, em especial a NOB-RH/SUAS, a Resolução CNAS nº 17/2011 e a Resolução CNAS Nº 09/2014, as orientações técnicas, as características do território e dos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda a serem ofertados, o trabalho social requisitado e as aquisições a serem garantidas aos usuários.

Nesse contexto o perfil dos trabalhadores do SUAS em Gararu,

vislumbrou o seguinte:

**Gráfico nº 01 - Sexo dos Trabalhadores**



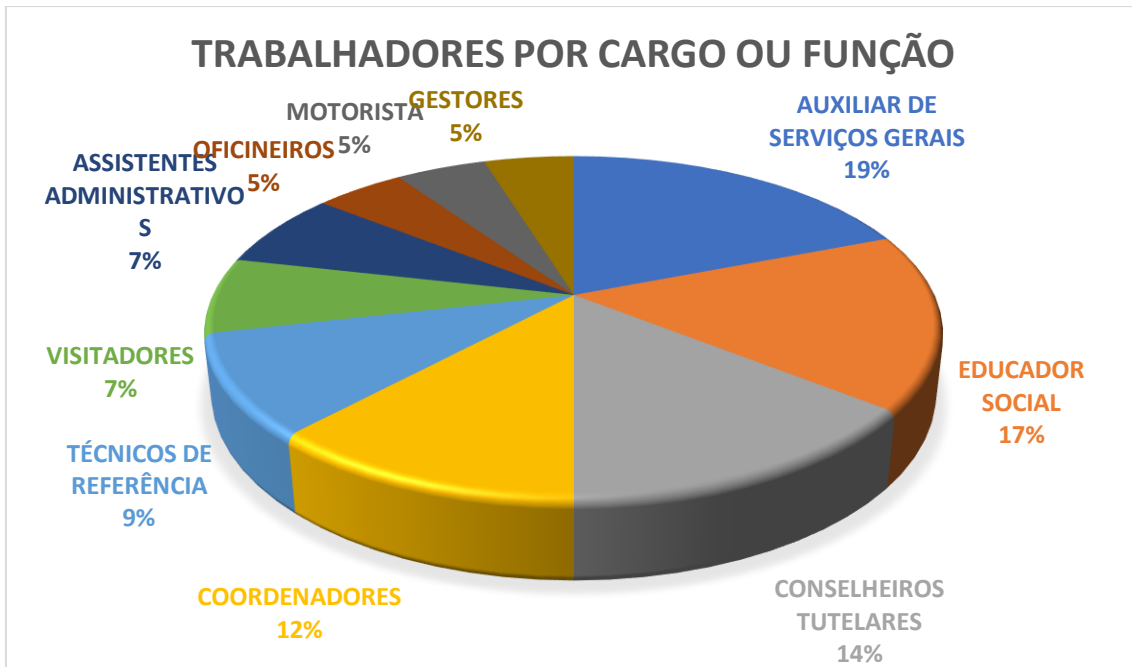
Quanto ao sexo dos trabalhadores do SUAS em âmbito local, observou-se que 77% diz respeito a profissionais do sexo feminino e 23% do sexo masculino.

**Gráfico nº 02 - Trabalhadores por equipamentos**

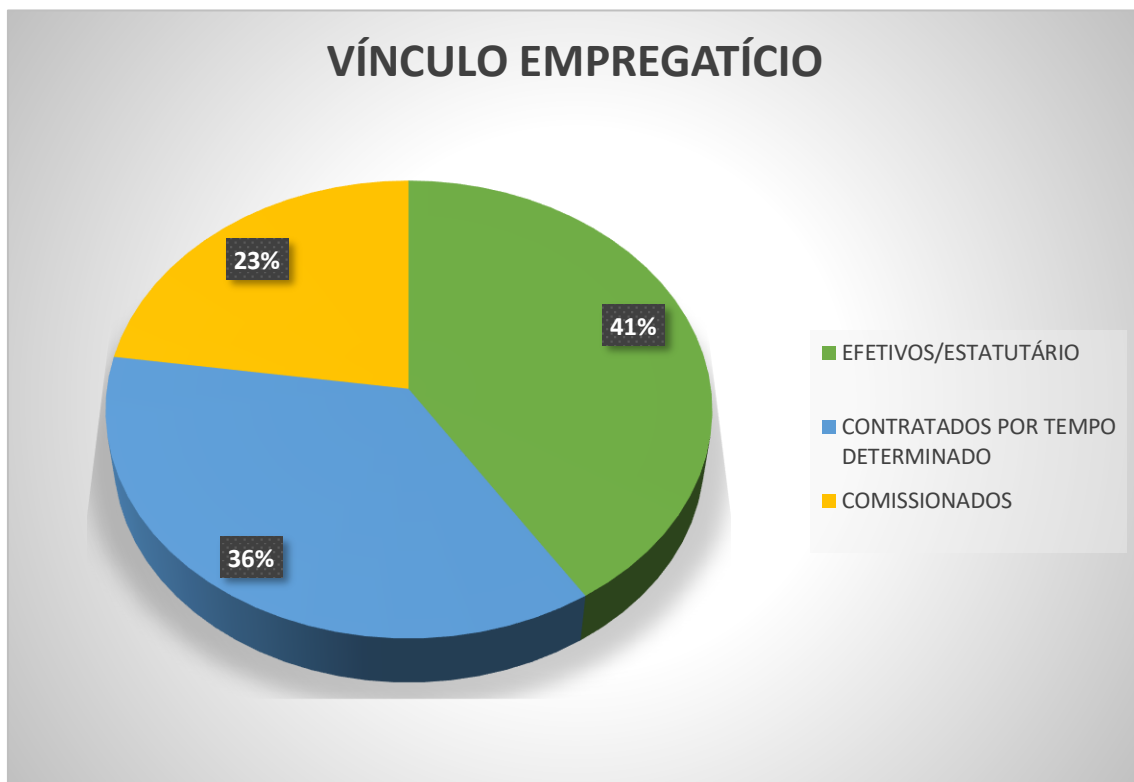




**Gráfico nº 03- Distribuição funcional por trabalhadores**



**Gráfico nº 04 - Natureza do Vínculo empregatício**

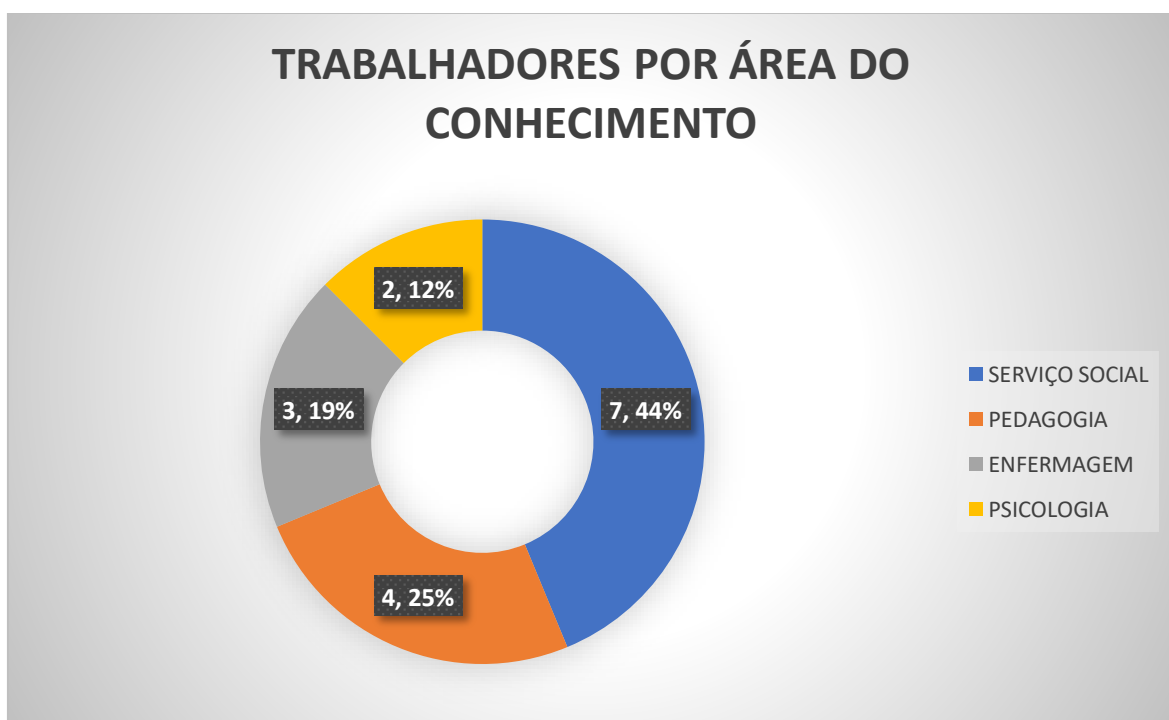




**Gráfico nº 05 - Grau de Instrução**



**Gráfico nº 06 - Trabalhadores por área do conhecimento**







# BLOCO DA GESTÃO DO SUAS



# CONTEXTUALIZAÇÃO SUAS E A PANDEMIA DO NOVO CORONA VÍRUS- COVID-19

## **PLANO DE CONTINGÊNCIA**

### **I - INTRODUÇÃO**

O Plano de Contingência é um documento elaborado com o intuito de auxiliar o município de Gararu em resposta ao enfrentamento de um possível surto do novo Coronavírus (COVID-19) originado na cidade de Wuhan, na China. Segundo informações do Ministério da Saúde, o vírus é responsável por doença respiratória, pode determinar sérios danos às pessoas aos entes integrantes do Sistema Único de Saúde, bem como demais políticas públicas, dentre estas a política de Assistência Social. O referido plano aponta à integralidade das ações na prevenção, informação e auxiliar os serviços de saúde na mitigação dos processos epidêmicos.

O Plano de Contingência da Política de Assistência Social para atuação na situação de emergência em saúde pública da doença COVID – 19 é o documento de referência da Política de Assistência Social, que visa promover e organizar as ações frente ao momento vivido, procurando dar visibilidade e transparência às ações diante do cenário de risco, conforme orientações que consta na Portaria do Ministério da Cidadania nº 337, de 24 de março de 2020 e no Informe 01 da Frente em Defesa do SUAS e da Seguridade Social dentre outras.

Sendo o município o lócus da execução, que tem como missão garantir a oferta dos serviços, programas e projetos oferecendo suporte às famílias acompanhadas pela rede socioassistencial e

famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, recomenda-se que o município que se encontrar em estado de emergência e calamidade construa seu próprio plano, objetivando mitigar os danos causados pela contaminação do Covid-19, de forma articulada com as demais secretarias municipais

## **2- NORMATIVAS DE REFERÊNCIA**

Portaria Secretaria Nacional de Assistência Social 63, de 30 de abril de 2020.

Portaria Ministério da Cidadania 369, de 29 de abril de 2020.

Portaria Ministério da Cidadania 368, de 29 de abril de 2020.

Portaria Ministério da Cidadania 58, de 15 de abril de 2020.

Portaria Conjunta SNAS e SGFT 1, de 2 de abril de 2020

Portaria Ministério da Cidadania 54, de 1º de abril de 2020

Portaria Ministério da Cidadania 337, de 24 de março de 2020 – Medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública pela Assistência Social

Portaria Ministério da Cidadania 330, de 18 de março de 2020 – Cad Único Benefício de Prestação Continuada (BPC)

Medida Provisória 926, de 20 março de 2020

Portaria Ministério da Cidadania 335, de 20 de março de 2020 – Cad Único Programa Bolsa Família (PBF)

Portaria Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) 54, de 1º de abril de 2020 – Aprovar recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (Suas)

Portaria conjunta 1º, de 2 de abril de 2020 – Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) e Secretário de Gestão de Fundos e Transferências (SGFT) – Dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social

Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (Loas).

Resolução 313, de 19 de março de 2020 – Conselho Nacional de Justiça.

Resolução CNAS 33, de 12 de dezembro de 2012 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB SUAS).

Resolução 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Decreto Municipal nº 1123 de 30 de março de 2020

Decreto Municipal de nº 1196 de 11 de agosto de 2020.

### **3-COMITÊ MUNICIPAL DE CRISE**

Decreto de nº 1150 de 08 de maio de 2020.

Decreto de nº 1197 de 11 de agosto de 2020 que altera a comissão municipal de enfrentamento e prevenção a COVID-19 e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.150 de 08 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º O comitê será composto pelos seguintes membros titulares:**

***Elizabeth Freire Santos de Oliveira- Prefeita Municipal***

***Hortêncio Santos de Melo- Secretário de Saúde***

***Patrícia Batista da Luz Albuquerque- Coordenadora da Atenção Básica***

***Wicleanche Vieira de Souza- Coordenador de Vigilância Sanitária***

***Maria do Socorro Souza Santos- Diretora de Saúde Pública***

***Igor Aragão dos Santos- Coordenador da Vigilância Epidemiológica***

***Nayara Stephanie Resende Melo- Secretária de Gabinete***

***Ana Cristhina Freire de Oliveira- Secretária de Administração***

***Márcio Ernani de Albuquerque Araújo- Secretário de Obras e Serviços Urbanos***

***Cristiano Vileno Vieira da Silva- Secretário de Agricultura e Meio Ambiente***

***Jamison Luiz Barros Santos- Secretário de Educação***

***Rose Kelly Amaral Feitosa- Secretária de Assistência Social***

***José Jucivaldo Alves Santana- Secretário de Finanças***

***Anselmo José Albuquerque de Melo- Procurador Municipal***

***Gedalva Rodrigues Oliveira- Agente de Desenvolvimento***

***Pedro Martins de Andrade- Diretor de Departamento de Tributos e Arrecadação”***

#### **4-OBJETIVO GERAL**

Fomentar a capacidade de resposta do Município no enfrentamento de ações que comprometam o fluxo habitual da oferta de serviços, programas e projetos socioassistenciais em detrimento da pandemia do novo Corona vírus (Covid 19), visando a reduzir a incidência e a interrupção da transmissão local do vírus, assim como evitar a desproteção dos usuários do Sistema Único de Assistência Social.

## **5-OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- integrar comitê de crise no âmbito do Município;
- articular e integrar as três esferas de gestão (municipal, estadual e federal) da Política de Assistência Social;
- articular e integrar o controle à participação social nas ações previstas no Plano de Contingência;
- garantir a cobertura de serviços, programas e projetos socioassistenciais;
- garantir as ações integradas com as demais políticas públicas por meio da vigilância socioassistencial;
- remanejar profissionais, capacitar equipes de referência e demais profissionais do Suas;
- garantir informação à população usuária do Suas;
- realizar o monitoramento das ações;
- garantir a supervisão e o apoio técnico integrado da implementação do Plano, visando à efetividade e à sustentabilidade das ações.

## **6-META:**

Viabilizar garantia do acesso aos serviços, programas e projetos socioassistenciais, visando à garantia da proteção social em seus variados níveis, a saber a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

## 7- ORÇAMENTO

A execução de política pública depende necessariamente de orçamento. No escopo da Política de Assistência Social, a gestão municipal tem observado as orientações da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), principalmente quanto ao modo de trabalho dos profissionais do Suas, quanto pela utilização dos recursos do Suas. O recurso do cofinanciamento federal tem sido aplicado para manutenção de serviços, programas e projetos socioassistenciais, contam com apoio financeiro do governo federal. Diante das emergências geradas pela Covid-19 e, no âmbito do orçamento, a área técnica de contabilidade apontou a necessidade da criação de ação no orçamento por meio de crédito extraordinário, descrito como: **08.244.0006.2.089 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Corona vírus.**

## 8-PERÍODO DE EXECUÇÃO

O plano será executado enquanto o quadro de pandemia/adversidade estiver instalado e reconhecido pela Organização Mundial de Saúde. O plano deve ser avaliado e readequado com frequência, além de ser desenvolvido de maneira integrada e permanente por todos os atores envolvidos.



## **9-MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O Plano será acompanhado pelo comitê de crise municipal, com participação da gestão municipal da área de assistência social, que fará o monitoramento e as adequações necessárias durante todo o período de execução. O monitoramento das ações previstas será realizado com base nos indicadores estabelecidos na elaboração do plano com a participação de todos os envolvidos. A avaliação deverá ocorrer semanalmente, ocasião em que serão avaliados os resultados alcançados e tomadas as decisões necessárias.

## **10- CONTROLE SOCIAL:**

- O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) deve registrar em ata reunião sobre o processo de reorganização da oferta dos serviços socioassistenciais;
- O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) deve apoiar a gestão no processo de monitoramento à oferta diferenciada dos serviços socioassistenciais, por meio de instrumento de planejamento;
- Enviar ofício ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e à Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) sobre as alterações na oferta dos serviços socioassistenciais, a fim de que o cofinanciamento não seja alterado, observando os serviços que contabilizam atendimento para ele.

## **11 - COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

- Incluir as ações de assistência social no plano de comunicação do Município com vistas a desenvolver estratégias para informar os usuários sobre a oferta de serviços, programas e ações socioassistenciais, pautando meios digitais a serem utilizados;
- Em conjunto com agentes comunitários de saúde, elencar pessoas de referência nos bairros do Município para que sejam ponto focal para comunicação.

## **12- FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Com base no Decreto nº 1123 de 30 de março de 2020, a secretaria municipal de assistência social, seus equipamentos serviços e programas passam a funcionar da seguinte maneira:*

*Art. 1º Este Decreto estabelece o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de emergência em saúde pública, em razão de surto de doença respiratória – COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), com o fim de garantir aos usuários o acesso aos serviços, no âmbito do município de Gararu.*

*Art. 2º Ficam suspensas, até o dia 17 de abril, todas as atividades coletivas voltadas aos idosos, crianças e adolescentes, em todos os serviços, programas e projetos, ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.*

*Art. 3º Fica autorizado, excepcionalmente, até o dia 17 de abril de 2020, respeitado o horário de expediente, o regime diferenciado de trabalho para os servidores que desempenham SERVIÇOS INTERNOS na Secretaria Municipal de Assistência Social.*

*§1º Os servidores irão desenvolver suas atividades, com horário reduzido, preferencialmente das 8h às 13h, podendo a Secretária adotar medidas que forem necessárias para o funcionamento de*

*cada repartição, inclusive determinando o trabalho home office, quando necessário.*

*§2º O atendimento ao público externo, com relação à SMAS, CRAS, CREAS e Conselho Tutelar, dar-se-á por distribuição de senha, com número de atendimento diariamente definido, bem como por agendamento através da Central Telefônica (telefones disponibilizado pela Secretaria, a qual deve redirecionar as chamadas para os responsáveis indicados pelos respectivos setores), e através de E-mail oficial do órgão (que está disponibilizado no site oficial do Município), com o fim de evitar aglomerações.*

*§3º O Conselho Tutelar também funcionará em regime de plantão, atendendo as ocorrências através do telefone (79) 99650-6539.*

*§4º O servidor que possua doença respiratória, doença crônica ou tenha idade superior a 60 anos poderá desenvolver as suas atividades em sistema de home office, devendo a Secretária, em razão desse dispositivo, acompanhar a produtividade do mesmo, seguindo a média de produção da respectiva unidade.*

*§5º A Secretaria Municipal de Assistência Social seguirá as orientações de segurança da Organização Municipal de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde, durante o atendimento aos usuários e o desenvolvimento das suas atividades.*

*Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo COVID-19 (Coronavírus), podendo sofrer alteração de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020.*

## **13- OFERTAS DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS:**

### **13.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

A Proteção Social Básica – PSB, tem como função principal prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e

comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Dessa forma fazendo um comparativo com as ações do SUAS no município, a PSB se configura no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS que é uma unidade pública estatal descentralizada da Política Nacional de Assistência Social que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e risco sociais.

O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Maria Florice de Brito localiza-se na Praça Manoel Vicente de Brito, S/N, no município de Gararu. Funciona de Segunda a Sexta das 08:00 horas às 16:00 horas.

Segundo aponta a Política Nacional de Assistência Social – PNAS: O CRAS atua com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, visando a orientação e o convívio sócio familiar e comunitário (...) (PNAS, 2004, p. 35)

Dessa forma o CRAS tornou-se a principal porta de acesso ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS tendo como objetivo ofertar serviços de forma continuada no âmbito proteção social básica às famílias, grupos e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, atuando de forma preventiva buscando fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

A equipe de referência do CRAS é composta pelos seguintes profissionais: 01 Assistente Social; 01 Psicólogo; 01 Coordenador com formação em pedagogia; 01 Auxiliar Administrativo e 01 Auxiliar de Serviços Gerais. Está composição encontra-se regulamentada pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS-NOB-RH/SUAS.

Conforme aponta o Caderno de Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do MDS:

O CRAS é assim uma unidade da rede socioassistencial de proteção social básica que se diferencia das demais, pois além da oferta de serviços e ações, possui as funções exclusivas de oferta pública do trabalho social com as famílias (...) e de gestão territorial da rede socioassistencial de proteção social básica.

### **PAIF**

Dentre os programas e serviços ofertados pelo CRAS Maria Florice de Brito está o Serviço de Atenção Integral a Família – PAIF que é um serviço da Proteção Social Básica da Assistência Social e segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais “consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida”.

É um conjunto de ações e procedimentos realizados com o objetivo de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de uma família. Este

trabalho estimula as potencialidades das famílias e da comunidade, promove espaços coletivos de escuta e troca de vivências.

Objetivos:

- O fortalecimento da função protetiva da família;
- A prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários;
- A promoção de ganhos sociais e materiais às famílias;
- A promoção do acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais;
- O apoio a famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

São priorizadas no PAIF as famílias inseridas no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal, aquelas beneficiárias do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), territorialmente referenciadas ao CRAS.

## **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em articulação e complementação ao PAIF, objetiva trocas culturais e de vivência entre pessoas, fortalecendo os vínculos familiares e sociais, incentivando a participação social, o convívio familiar e comunitário e trabalhando o desenvolvimento do sentimento de pertença e identidade. É realizado em grupos, organizado a partir de percursos, conforme as especificidades dos ciclos de vida.

A oferta do SCFV em Gararu acontece de acordo com a demanda e a capacidade da estrutura do CRAS. O atendimento acontece de 2ª a 5ª-feira de manhã e à tarde, crianças e adolescentes, com carga horária de 2 horas por dia para cada turno. O grupo matutino acontece de 8h às 10h30min e o vespertino das 13h às 15:30. O Grupo de Idosos Feliz Idade participa das atividades às terças feiras no horário das 13:00 às 17:00.

O SCFV em nosso município conta com três Polos, sendo: POLO SEDE: crianças, adolescentes e idosos; POLO BRANDÃO: crianças e adolescentes; POLO LAGOA PRIMEIRA: crianças e adolescentes. Ambos os polos funcionam em regimes de horários mencionados. O SCFV desenvolve atividades lúdicas, culturais e recreativas, todas elas objetivando, o empoderamento, o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, o incentivo à Educação, ao protagonismo e a formação da personalidade.

## **BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

São benefícios da Política de Assistência Social, de caráter complementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Os Benefícios Eventuais são assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei

nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Os benefícios eventuais foram tratados no artigo 22 da LOAS. Podemos traduzi-los como provisões gratuitas implementadas em espécie ou em pecúnia que visam cobrir determinadas necessidades temporárias em razão de contingências, relativas a situações de vulnerabilidades temporárias, em geral relacionadas ao ciclo de vida, a situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos. Hoje os benefícios eventuais são ofertados em todos os Municípios, em geral com recursos próprios ou da esfera estadual e do Distrito Federal, sendo necessária sua regulamentação mediante definição de critérios e prazos em âmbito nacional.

Na LOAS, estão previstas quatro modalidades de Benefícios Eventuais:

Natalidade, para atender preferencialmente:

- Necessidades do bebê que vai nascer;
- Apoio à mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento;
- Apoio à família no caso de morte da mãe.

Funeral, para atender preferencialmente:

- Despesas de urna funerária, velório e sepultamento;
- Necessidades urgentes da família advindas da morte de um de seus provedores ou membros;
- Ressarcimento, no caso da ausência do Benefício Eventual no momento necessário.



Vulnerabilidade Temporária, para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família.

Calamidade Pública, para o atendimento das vítimas de calamidade pública, de modo a garantir a sobrevivência e a reconstrução da autonomia destas.

Em conformidade com as alterações promovidas na LOAS pela Lei nº 12.435, de 2011, a concessão e o valor dos Benefícios Eventuais devem ser definidos pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, com base em critérios e prazos estabelecidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social.

Enquanto direitos sociais legalmente instituídos, visam ao atendimento das necessidades humanas básicas. Sua oferta deve ocorrer de forma integrada aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social nos municípios.

No município de Gararu os Benefícios Eventuais são ofertados mediante regulamentação da Lei nº 645 de 20 de novembro de 2017. Cabe destacar, que presença de uma lei própria para os benefícios eventuais garante a continuidade desse benefício que, embora de caráter emergencial, se configura enquanto um direito.

## **CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

O Cadastro Único é a base de dados do Governo Federal onde estão registradas as informações socioeconômicas das famílias de baixa renda domiciliadas no território brasileiro, que são aquelas que possuem renda mensal de até ½ salário mínimo por pessoa.

O governo federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família, entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo município.

O Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda que atende famílias em situação de extrema pobreza e pobreza, identificadas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Atualmente, são elegíveis ao PBF, as famílias que tenham: cadastros atualizados nos últimos 24 meses; e renda mensal por pessoa de até R\$ 89,00 ou renda mensal por pessoa de R\$ 89,01 a R\$178,00, desde que possuam crianças ou adolescentes de 0 a 17 anos em sua composição.

## **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

O Programa Criança Feliz surge como uma importante ferramenta para que famílias com crianças entre zero e seis anos ofereçam a seus pequenos, ferramentas para promover seu desenvolvimento integral.

Por meio de visitas domiciliares às famílias participantes do Programa Bolsa Família, as equipes do Criança Feliz farão o acompanhamento e darão orientações importantes para fortalecer os

vínculos familiares e comunitários e estimular o desenvolvimento infantil.

Os visitantes serão capacitados em diversas áreas de conhecimento, como saúde, educação, serviço social, direitos humanos, cultura etc. A troca com as famílias será rica e constante. Assim, novos campeões serão criados e a luta pelo desenvolvimento social será vencida.

Para participar do programa, é preciso manter os dados no Cadastro Único atualizados, principalmente quando há grávidas e crianças de até três anos na família.

Dentre os objetivos do Programa estão Promover o desenvolvimento infantil integral; Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento da criança; Cuidar da criança em situação de vulnerabilidade até os seis anos de idade; Fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças; Estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas; Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem;

A População beneficiária consiste em Gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família; Crianças de até seis anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e suas famílias; Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

São compreendidas enquanto Diretrizes do programa a Articulação, cooperação e integração intersetorial e multidisciplinar nos três níveis de governo; Formulação e revisão das estratégias setoriais com participação dos Comitês Intersectoriais da Primeira Infância, dos Conselhos de formulação e de controle social, das organizações da sociedade civil em nível local com as famílias e as comunidades beneficiadas, em processo dialógico, crítico, propositivo e transparente; Cooperação e apoio técnico com Estados, Distrito Federal e Municípios; Implementação das ações de forma descentralizada com integração das políticas públicas nos territórios, por meio da coordenação e integração dos serviços saúde, educação, assistência social, meio ambiente, cultura, lazer e instâncias de defesa dos direitos; Flexibilidade no estabelecimento de cooperação e implementação das ações do Programa, no sentido de apoiar e reconhecer os modelos de implementação nos estados e municípios; Promoção de apoio às famílias no lidar com seus filhos, respeitando a autonomia, a cultura e os direitos dessas e das crianças por meio de visitas domiciliares.

No município de Gararu, a adesão do Programa Criança Feliz foi aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Em relação ao Comitê Gestor do Programa, composto por membros das Secretarias Municipais de Assistência Social; Saúde; Educação e CMAS fora instituído por meio do Decreto Nº 198/2017 de 01 de março de 2017.

A equipe técnica do citado Programa é composta por um supervisor (profissional de nível superior) e três visitantes (profissionais de

nível médio/técnico). A referida equipe atende a 100 (cem) famílias, distribuídas pela sede do município e nos Povoados Lagoa Primeira, Oiteiros, Cabaceiro e Genipatuba.

O programa foi apresentado a comunidade gararuense no dia 23 de agosto de 2017, o encontro foi promovido pela SMAST, com a participação de os equipamentos socioassistenciais, com o objetivo e esclarecer para a comunidade e os seus partícipes, os objetivos, diretrizes e a metodologia do Programa.

As visitas domiciliares no Programa Criança Feliz assumem, então, as perspectivas da prevenção, da proteção e da promoção do desenvolvimento infantil na primeira infância. Por meio de visitas domiciliares às famílias participantes do Programa Bolsa Família, as equipes do Criança Feliz fazem o acompanhamento e dão orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários e estimular o desenvolvimento infantil.

### **13.2 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | PSE**

O atendimento assistencial às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social é realizado pela a rede de PSE. Nessa modalidade de proteção são estabelecidos dois níveis de complexidade: média, voltada a famílias e indivíduos com direitos violados e vínculos familiares e comunitários ainda preservados; e alta, que garante proteção integral a famílias e indivíduos sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados do núcleo familiar e/ou comunitário (PNAS, 2004, p. 38).

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade tem como o objetivo ofertar serviços especializados com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ ou comunitários de origem.

## **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**

Considerando a definição expressa na lei nº 12.435/2011, o CREAS é a unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel construir-se em lócus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Sua implantação, funcionamento e a oferta direta dos serviços constituem responsabilidades do poder público local e, no caso dos CREAS Regionais, do Estado e municípios envolvidos, conforme pactuação de responsabilidades. Devido à natureza público-estatal, os CREAS não podem ser administrados por organizações de natureza privada sem fins lucrativos.

Dada a especificidade das situações vivenciadas, os serviços ofertados pelo CREAS não podem sofrer interrupções, seja por questões relativas à alternância da gestão ou qualquer outro motivo. Nos serviços ofertados pelo CREAS podem ser atendidos famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, em conformidade com as demandas identificadas no

território, tais como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, dentre outras.

As principais ações/atividades que constituem o trabalho social essencial ao serviço e que devem ser realizadas pelos profissionais do CREAS são: acolhida; escuta; social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sócio familiar; atendimento psicossocial; orientação jurídico-social; referência e contra referência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; acesso à documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e/ou prontuários;

estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; dentre outros. A Equipe Técnica do CREAS é composta por coordenador, um assistente administrativo, um Assistente Social, um Psicólogo. Cabe ressaltar que apesar do CREAS ser operacionalizado com uma equipe mínima, esta não tem medido esforço para atender toda demanda do município, mantendo uma ativa articulação junto à rede socioassistencial e Sistema de Garantia de Direitos o que tem proporcionado o alcance dos objetivos e efetividade nas ações executadas.

## **CASA LAR REGIONALIZADA**

Segundo a publicação Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, o Serviço de Acolhimento provisório oferecido em unidades residenciais, nas quais pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente – em uma casa que não é a sua – prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.



Esse tipo de serviço visa estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade. Com estrutura de uma residência privada, deve receber supervisão técnica, localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão-sócio econômico da comunidade onde estiverem inseridas.

O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre o educador/cuidador residente e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a (re) inserção na família de origem ou substituta.

Em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o município de Gararu oferta o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com o Serviço de Acolhimento Institucional.

A casa Lar Regionalizada, representa um salto significativo da política de assistência social no município no que diz respeito ao nível de proteção social especial uma vez que ampliou nossa rede de atendimento, respeitando o que preconiza os normativos legais a respeito do direito a convivência familiar e comunitária, uma vez que as nossas crianças e adolescentes por ventura tenham a necessidade do afastamento provisório do lar, não tenham que se

distanciar dos vínculos familiares e comunitários e não venham sair da sua territorialidade, sendo fundamental para a preservação dos vínculos familiares e comunitários e amenização dos impactos causados pela separação assim previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, de 2006; Lei Federal 12.010, 2009; “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, de 2009 (Resolução Conjunta nº01 CNAS/CONANDA); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, de 2009; Diretrizes das Nações Unidas para cuidados alternativos para crianças, de 2009; Resoluções do CNAS – Conselho Nacional da Assistência Social .

O Serviço de Acolhimento Institucional se expressa na modalidade CASA-LAR REGIONALIZADA, atende aos municípios de Nossa Senhora de Lourdes, Itabi, Canhoba e Gararu, trata-se de uma unidade residencial onde uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente, prestando cuidados a um grupo de até 10 crianças e/ou adolescentes.

## 14-ESTÁTÉGIAS DE AÇÃO

ATOR RESPONSÁVEL	ESTRATÉGIAS
GESTÃO	Realizar reunião com prefeito/a, equipe e controle social (usar plataformas digitais), para registrar temporariamente a reorganização dos trabalhos, como os realizados na forma de grupos e visitas domiciliares;
GESTÃO	Revisar planejamento orçamentário do Município de modo a utilizar o cofinanciamento Estadual e Federal para manutenção dos serviços socioassistenciais,
GESTÃO	<b>Ofertar Benefício Eventual respeitando orientações e legislação de execução e financiamento; Lei Municipal nº 645/2017 Portaria369/2020 do Governo federal.</b>
GESTÃO	Garantir via Decreto municipal que as medidas de proteção e prevenção ao Covid19 contemplem os profissionais do Sistema Único de Assistência Social (Suas);
GESTÃO	Instituir modo de trabalho remoto (home office e vídeo conferência) e redução da jornada de trabalho nos atendimentos;
GESTÃO	Organizar comunicado oficial para divulgar junto a população a reorganização da oferta dos serviços socioassistenciais, utilizar redes sociais, blogs, rádio e carro de som para divulgação
GESTÃO	Gestão e controle social devem registrar em instrumento (relatórios) a oferta diferenciada dos serviços socioassistenciais;
GESTÃO	<b>Disponibilizar materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para profissionais do Suas, conforme portaria MC 337/2020 em decorrência da Pandemia do novo Corona Víris - Covid-19.</b>

<b>GESTÃO</b>	Unificar ponto de atendimento para o Cadastro Único e demais serviços socioassistenciais, como forma de manter o referenciamento da Política de Assistência Social;
<b>GESTÃO</b>	Disponibilizar contato de profissionais junto à população a fim de esclarecer dúvidas sobre acesso aos serviços socioassistenciais, Benefícios Eventuais, Cadastro Único, programas de transferência de renda;
<b>GESTÃO</b>	Disponibilizar contato de profissionais junto à população a fim de esclarecer dúvidas sobre acesso aos serviços socioassistenciais, Benefícios Eventuais, Cadastro Único, programas de transferência de renda;
<b>GESTÃO</b>	Instituir calendário de reuniões entre gestão e equipe dos serviços socioassistenciais, bem como Cadastro Único e transferências de renda, a fim de que seja do conhecimento de todas as demandas municipais e as tomadas de decisões;
<b>GESTÃO</b>	Criar grupos de WhatsApp por grupo de serviços socioassistencial para manter os usuários informados sobre as tomadas de decisão do poder público local;
<b>GESTÃO</b>	Disponibilizar os contatos telefônicos e e-mails dos responsáveis pelos serviços para que os usuários estejam informados, bem como para Cadastro Único, Benefícios Eventuais, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família (PBF);
<b>GESTÃO</b>	Em conjunto com agentes comunitários de saúde, elencar pessoas de referência nos bairros do Município para que sejam ponto focal para comunicação;
<b>GESTÃO</b>	Enviar ofício ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e à Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) sobre as alterações na oferta dos serviços socioassistenciais para que o cofinanciamento não seja alterado.
<b>*CRAS-PAIF- SCFV /CREAS-PAEF</b>	Suspender temporariamente eventos, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas;
<b>*CRAS-PAIF- SCFV /CREAS-PAEF</b>	Fazer uso do Índice de Gestão do Suas (IGD-SUAS) na organização e no desenvolvimento das ações destinadas a prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da pandemia do coronavírus que impliquem desassistência;

*CRAS-PAIF- SCFV /CREAS-PAEF	Evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;
*CRAS-PAIF- SCFV /CREAS-PAEF	Manter os equipamentos abertos e suspender temporariamente as atividades coletivas, reorganizando o atendimento para contemplar a atenção às demandas no campo da Assistência Social relacionadas ao contexto da pandemia.
*CRAS-PAIF- SCFV /CREAS-PAEF	Redirecionar o atendimento presencial para as situações que não puderem ser asseguradas por meio de atendimentos remotos, fazendo com que a população não fique desprotegida;
*CRAS-PAIF- SCFV /CREAS-PAEF	ficam suspensas as atividades coletivas e os grupos de convivência realizada pelo serviço, até novas orientações dos órgãos competentes;
*CRAS-PAIF- SCFV /CREAS-PAEF	Realizar triagem a partir dos prontuários – físicos, digital, RMA, PAF, quais são as famílias em situação de insegurança alimentar ou que estejam em situação de violência, para atendimento;
*CRAS-PAIF- SCFV /CREAS-PAEF	Organizar grupos de WhatsApp por grupo de serviço socioassistencial para manter os usuários do Suas informados;
*CRAS-PAIF- SCFV /CREAS-PAEF	Organizar relatórios semanais sobre demandas e tomadas de decisões para possível necessidade de divulgação e/ou acolhimento da população;
*CRAS-PAIF- SCFV /CREAS-PAEF	que cada oficinairo, facilitador de oficina e/ou educador físico, possa segundo o Plano de Ação de Assistência Social gravar informativos e/ou vídeos sobre suas oficinas, a fim de manter a população ativa;
*CRAS-PAIF- SCFV /CREAS-PAEF	Realizar videoconferência para debater temas de interesse dos grupos de usuários dos serviços socioassistenciais;
*CRAS-PAIF- SCFV /CREAS-PAEF	Realizar atendimentos via videoconferência, excepcionalmente, seguindo as recomendações do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)
*CRAS-PAIF- SCFV /CREAS-PAEF	Compartilhar leituras abordando medidas de prevenção à Covid-19, e direitos socioassistenciais, via grupo de WhatsApp;
*CRAS-PAIF- SCFV /CREAS-PAEF	Oferta de atenção e realização de encaminhamentos e monitoramentos necessários à proteção em situações de violência e violação de direitos pelos CREAS, articulado a outros atores da rede local. Planejamento, de acordo com a realidade local, das melhores formas de acompanhamento

	e orientação aos indivíduos e famílias pelos CREAS, inclusive daqueles que já estavam em acompanhamento na Unidade, com a utilização de atendimento remoto e agendamentos prévios.
<b>*CRAS-PAIF- SCFV /CREAS-PAEF</b>	listar e divulgar filmes, considerando ciclos de vida dos usuários dos serviços socioassistenciais, de preferência com plataformas para download.
<b>*CRAS-PAIF- SCFV /CREAS-PAEF</b>	Planejar de modo criterioso as visitas domiciliares que sejam extremamente relevantes e urgentes nesse momento, considerando as medidas necessárias para a proteção e segurança da saúde dos usuários e trabalhadores (uso de EPI, distanciamento de pelo menos 1 metro entre as pessoas, utilização de espaços mais arejados para conversar com a família e outras medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias locais)
<b>*CRAS-PAIF- SCFV /CREAS-PAEF</b>	Oferta de atenção e realização de encaminhamentos e monitoramentos necessários à proteção em situações de violência e violação de direitos pelos CREAS, articulado a outros atores da rede local. Planejamento, de acordo com a realidade local, das melhores formas de acompanhamento e orientação aos indivíduos e famílias pelos CREAS, inclusive daqueles que já estavam em acompanhamento na Unidade, com a utilização de atendimento remoto e agendamentos prévios.
<b>*CRAS-PAIF- SCFV /CREAS-PAEF</b>	Considerar possibilidades de suporte do SCFV para indicação, por meio remoto, de atividades que possam apoiar famílias e indivíduos já em situação de isolamento, levando-se em conta os diferentes ciclos de vida, os impactos do isolamento e a necessidade de organização de uma nova rotina de vida;
<b>*CRAS-PAIF- SCFV /CREAS-PAEF</b>	Considerar possibilidades de somar esforços junto ao CRAS, de modo articulado à Estratégia de Saúde da Família, para orientações, monitoramento e suporte remoto a pessoas e famílias em situação de maior vulnerabilidade no contexto da pandemia, como por exemplo, grupos de risco, idosos e suas famílias e idosos morando sozinhos. Nesses casos, deve-se assegurar articulação sistemática com os CRAS, de modo a atender demandas identificadas no suporte remoto e realizar encaminhamentos para garantir a proteção dos usuários e o apoio ao isolamento social
<b>*CRAS-PAIF- SCFV /CREAS-PAEF</b>	Disponibilização de benefícios eventuais e acesso à alimentação e a outros itens básicos de subsistência;
<b>UNIDADE DE ACOLHIMENTO – CASA LAR</b>	Observar Nota Pública Conjunta do Ministério da Cidadania do Ministério da Mulher Família e Criança, Recomendação Conjunta nº 1 de 16 de Abril de 2020, dispõe sobre cuidados a crianças e

	adolescentes com medida protetiva de acolhimento, no contexto de transmissão comunitária do novo Coronavírus (Covid-19), em todo o território nacional e dá outras providências.
<b>UNIDADE DE ACOLHIMENTO – CASA LAR</b>	Seguir as orientações dos órgãos sanitários sobre higienização;
<b>UNIDADES DE ACOLHIMENTO – CASA LAR</b>	Adiar todas as atividades comunitárias;
<b>UNIDADE DE ACOLHIMENTO – CASA LAR</b>	suspender as visitas à unidade de pessoas estranhas ao serviço (estudantes, voluntários, pesquisadores, colaboradores eventuais, entre outros);
<b>UNIDADE DE ACOLHIMENTO – CASA LAR</b>	manter os familiares informados sobre o processo de acolhimentos dos usuários;
<b>UNIDADE DE ACOLHIMENTO – CASA LAR</b>	realizar atendimentos via videoconferência, excepcionalmente, seguindo as recomendações do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS).
<b>PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	Executar Plano de Ações PCF/COVID19, como contribuição para o desenvolvimento das atividades planejadas e realizadas pela equipe municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS.
<b>PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	Executar atividades remotamente, via grupos formados por aplicativo digital WhatsApp, as visitadoras sociais encaminham informações sobre a prevenção ao COVID-19, higienização pessoal e do ambiente domiciliar, confecções de oficinas em casa, atividades recreativas que estimulem os cuidados com o bem estar físico e mental dos usuários.
<b>PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	Executar visitas domiciliares em conformidade com as orientações técnicas da PORTARIA CONJUNTA N° 1, DE 27 DE ABRIL DE 2020 que dispõe sobre recomendações gerais aos gestores, supervisores e visitadores dos estados, municípios e Distrito Federal quanto à execução do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, com o objetivo de garantir a continuidade da oferta, observando as medidas de segurança e saúde dos profissionais e usuários durante a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), considerando a Portaria nº 366, de 22 de abril de 2020.
<b>CASA LAR REGIONALIZADA</b>	Assegurar a continuidade da oferta destes serviços, essenciais para a proteção da população, sobretudo no contexto da Emergência em Saúde Pública;

<b>CASA LAR REGIONALIZADA</b>	Informar trabalhadores, usuários e suas famílias a respeito da pandemia, dos riscos envolvidos e das medidas de prevenção e mitigação de riscos que precisam ser adotadas neste momento, inclusive de restrição ao contato físico (beijos, abraços, apertos de mão), fornecendo orientações específicas aos trabalhadores;
<b>CASA LAR REGIONALIZADA</b>	Articular com CRAS e CREAS acompanhamento remoto e suporte às famílias dos acolhidos para o atendimento a demandas de proteção e, ainda, a realização de visitas domiciliares extremamente relevantes e urgentes para garantir a proteção nesse momento, as quais devem ser planejadas considerando medidas para a segurança dos usuários e trabalhadores (como uso pelos trabalhadores de EPI, distanciamento de pelo menos 1 metro entre as pessoas, utilização de espaços mais arejados para conversar com a família, medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias locais etc.).
<b>CASA LAR REGIONALIZADA</b>	Identificar, reconhecer e dar suporte às necessidades emocionais e psicológicas dos usuários e dos profissionais, com orientações seguras que possam encorajá-los e contribuir para o manejo da situação;
<b>CASA LAR REGIONALIZADA</b>	Seguir as orientações da saúde para lidar com casos, entre os acolhidos, de suspeita ou confirmação de infecção pelo Coronavírus: considerando fluxos locais para comunicação e atendimento na saúde, além de procedimentos para isolamento e cuidados nos casos com suspeita ou confirmação de contágio.



## **15-ATIVACÃO E DESATIVACÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA:**

### **O PLANO SERÁ ATIVADO EM CASO DE:**

Plano ativado por caracterização de cenário de Emergência em Saúde Pública (ESP), com alerta do Ministério da Saúde

### **O PLANO SERÁ DESATIVADO EM CASO DE:**

Declaração do Ministério da Saúde de encerramento da situação de calamidade.

## SMAS

A Secretaria Municipal de Assistência Social– SMAS é o Órgão Gestor da Política Pública de assistência social em Gararu. Oferta serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais, por meio, da rede pública socioassistencial. Desde de fevereiro de 2017 a SMAS tem sido gerida pela Senhora Rose Kelly Amaral Feitosa tornando-se ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social e Maria Izabel Alencar de Resende Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social.

## VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

A Vigilância Socioassistencial tem como objetivo a produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializada:

1. – das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios;
2. – do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede Socioassistencial.

A Vigilância Socioassistencial constitui-se também como uma área de gestão da informação, dedicada a apoiar as atividades de planejamento, de supervisão e de execução dos serviços socioassistenciais por meio do provimento de dados, indicadores e análises, e deve estar estruturada e ativa em nível municipal, estadual e federal.

Quanto as ações pertinentes à Vigilância Socioassistencial, foram realizadas conforme descrição abaixo:

- Envio e averiguação dos dados informados por meio dos Relatórios Mensais de Atendimentos – RMA`s. O Registro Mensal de Atendimentos (RMA) é um sistema onde são registradas mensalmente as informações relativas aos serviços ofertados e o volume de atendimentos nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS);
- Envio dos questionários eletrônicos relativos aos Censo SUAS 2020 que é um processo de monitoramento que coleta dados por meio de um formulário eletrônico: Questionários preenchidos sobre a Gestão Municipal; CRAS; CREAS; Conselho de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social.
- Preenchimento do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeiro 2019 que é o instrumento eletrônico de planejamento/previsão utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social/SNAS para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular automática de recursos do Cofinanciamento Federal dos serviços socioassistenciais;

## **TRANSIÇÃO DE GESTÃO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O **processo de transição de administração** se inicia com a divulgação do resultado do processo eleitoral e termina na posse da nova gestão. Entende-se por um nível de organicidade e responsabilidade para com os anos futuros de um compromisso com a população usuária e que a tramitação desse

processo impactará diretamente na continuidade ou não dos processos pactuados para com política municipal de assistência social.

Nesta feita a Gestão 2017-2020 sob a responsabilidade das Gestoras Rose Kelly Amaral Feitosa e Maria Izabel Alencar de Resende, produziram condições indispensáveis para que a transição ocorresse da maneira mais tranquila e amistosa, tendo em vista a minimização dos impactos negativos sobre os serviços ofertados e a sustentabilidade financeira, pautando-se na produção de documentos, planilhas subsidiárias de informações necessárias ao novo gestor com base na legislação e nas orientações técnicas vigentes.

Considerou-se os tópicos de orientação e repasse das informações:

Panorama sobre a Assistência Social no município;

Gestão administrativa e financeira; Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Gestão do trabalho;

Acesso aos Planos de Ação e ao Demonstrativos Sintético Anual e outros sistemas operacionais de gestão;

Orientação em relação a troca de senha dos sistemas operacionais da SNAS;

Agenda de gestão com as principais datas para entrega de documentos exigidos legalmente;

Informações sobre o nível de gestão, planos (PMAS, Plano de Contingência devido ao Coronavírus);

Conselho Municipal de Assistência Social e outros conselhos sob a administração do órgão gestor;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Infraestrutura: equipamentos, serviços e programas existentes.

Programas Municipais, Estaduais e Federais em execução e as responsabilidades do município e possíveis pendências.

Providências necessárias;

Quantidade de profissionais, cargos efetivos e comissionados, temporários, funções;

Informação sobre legislações pertinentes a política municipal de assistência social;

Capacitações dos trabalhadores;

Informações e orientações sobre a prestação de contas ao Governo Estadual e ao Governo Federal.

A SMAS por meio de suas gestoras responsáveis e coordenações dos equipamentos, serviços e programas socioassistenciais, receberam visitas em quatro momentos no mês de dezembro.



# BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

## Proteção Social Básica – PSB

A Proteção Social Básica – PSB, tem como função principal prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Dessa forma fazendo um comparativo com as ações do SUAS no município, a PSB se configura no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS que é uma unidade pública estatal descentralizada da Política Nacional de Assistência Social que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e risco sociais.

O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Maria Florice de Brito localiza-se na Praça Manoel Vicente de Brito, S/N, no município de Gararu. Funciona de Segunda a Sexta das 08:00 horas às 16:00 horas.

Segundo aponta a Política Nacional de Assistência Social – PNAS:

O CRAS atua com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, visando a orientação e o convívio sócio familiar e comunitário (...) (PNAS, 2004, p. 35)

Dessa forma o CRAS tornou-se a principal porta de acesso ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS tendo como objetivo ofertar serviços de forma continuada no âmbito proteção social básica às famílias, grupos e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, atuando de forma preventiva buscando fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

A equipe de referência do CRAS é composta pelos seguintes profissionais: 01 Assistente Social; 01 Psicólogo; 01 Coordenador com formação em pedagogia; 01 Auxiliar Administrativo e 01 Auxiliar de Serviços Gerais. Está composição encontra-se regulamentada pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS- NOB-RH/SUAS.

Conforme aponta o Caderno de Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do MDS:

O CRAS é assim uma unidade da rede socioassistencial de proteção social básica que se diferencia das demais, pois além da oferta de serviços e ações, possui as funções exclusivas de oferta pública do trabalho social com as famílias (...) e de gestão territorial da rede socioassistencial de proteção social básica.

## **PAIF**

Dentre os programas e serviços ofertados pelo CRAS Maria Florice de Brito está o Serviço de Atenção Integral a Família – PAIF que é um serviço da Proteção Social Básica da Assistência Social e segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais “consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida”.

É um conjunto de ações e procedimentos realizados com o objetivo de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de uma família. Este trabalho estimula as



potencialidades das famílias e da comunidade, promove espaços coletivos de escuta e troca de vivências.

Objetivos:

- O fortalecimento da função protetiva da família;
- A prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários;
- A promoção de ganhos sociais e materiais às famílias;
- A promoção do acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais;
- O apoio a famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

São priorizadas no PAIF as famílias inseridas no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal, aquelas beneficiárias do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), territorialmente referenciadas ao CRAS.

### FORMULÁRIO DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS DO CRAS (Agregado)

Mês e Ano de Referência de : 01/2020 à 11/2020

Nome da Unidade: CRAS MARIA FLORICE BRITO Número da Unidade 28024001722

Endereço: PRAÇA Praça Manoel Vicente de Brito 40 - Centro

Município: GARARU

UF: SE

### Bloco I - Famílias em acompanhamentos pelo PAIF

A. Volume de famílias em acompanhamento pelo PAIF	Total	Média
A.1. Total de famílias em acompanhamento pelo PAIF	296	26,91
A.2. Novas famílias inseridas no acompanhamento do PAIF durante o mês de referência	12	1,09

<b>B. Perfil das novas famílias inseridas em acompanhamento no PAIF, no mês de referência</b>	<b>Total</b>	<b>Média</b>
B.1. Famílias em situação de extrema pobreza	4	0,36
B.2. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	6	0,55
B.3. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em descumprimento de condicionalidades	0	0,00
B.4. Famílias com membros beneficiários do BPC	2	0,18
B.5. Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil	0	0,00
B.6. Famílias com crianças ou adolescentes em Serviço de Acolhimento	0	0,00

### **Bloco II - atendimentos individualizados realizados no CRAS**

<b>C. Volume de atendimentos particularizados realizados no CRAS no mês de referência</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Média</b>
C.1. Total de atendimentos particularizados realizados no mês de referência	971	88,27
C.2. Famílias encaminhadas para inclusão no Cadastro Único	3	0,27
C.3. Famílias encaminhadas para atualização cadastral no Cadastro Único	33	3,00
C.4. Indivíduos encaminhados para acesso ao BPC	4	0,36
C.5. Famílias encaminhadas para o CREAS	2	0,18
C.6. Visitas domiciliares realizadas	140	12,73
C.7. Total de auxílios-natalidade concedidos/entregues durante o mês de referência	0	0,00
C.8. Total de auxílios-funeral concedidos/entregues durante o mês de referência	3	0,27
C.9. Outros benefícios eventuais concedidos/entregues durante o mês de referência	384	34,91

### **Bloco III - atendimentos coletivos realizados no CRAS**

<b>D. Volume de atendimentos coletivos realizados no CRAS durante o mês de referência</b>	<b>Total</b>	<b>Média</b>
D.1. Famílias participando regularmente de grupos no âmbito do PAIF	304	27,64
D.2. Crianças de 0 a 6 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0	0,00
D.3. Crianças/adolescentes de 7 a 14 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1.320	120,00

D.4. Adolescentes de 15 a 17 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos	990	90,00
D.8. Adultos entre 18 e 59 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0	0,00
D.5. Idosos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para idosos	418	38,00
D.6. Pessoas que participaram de palestras, oficinas e outras atividades coletivas de caráter não continuado	0	0,00
D.7. Pessoas com deficiência, participando dos Serviços de Convivência ou dos grupos do PAIF	10	0,91

### Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em articulação e complementação ao PAIF, objetiva trocas culturais e de vivência entre pessoas, fortalecendo os vínculos familiares e sociais, incentivando a participação social, o convívio familiar e comunitário e trabalhando o desenvolvimento do sentimento de pertença e identidade. É realizado em grupos, organizado a partir de percursos, conforme as especificidades dos ciclos de vida.

A oferta do SCFV em Gararu acontece de acordo com a demanda e a capacidade da estrutura do CRAS. O atendimento acontece de 2<sup>a</sup> a 5<sup>a</sup>-feira de manhã e à tarde, crianças e adolescentes, com carga horária de 2 horas por dia para cada turno. O grupo matutino acontece de 8h às 10h30min e o vespertino das 13h às 15:30. O Grupo de Idosos Feliz Idade participa das atividades às terças feiras no horário das 13:00 às 17:00. Contudo devido a Pandemia estabeleceram-se novas estratégias em conformidade com o Plano de Contingência

O SCFV em nosso município conta com três Polos, sendo: POLO SEDE: crianças, adolescentes e idosos; POLO BRANDÃO: crianças e adolescentes; POLO LAGOA PRIMEIRA: crianças e adolescentes. Ambos os polos funcionam em regimes de horários mencionados.

Atualmente conta com os seguintes grupos:

Nome do Grupo	TOTAL DE USUÁRIOS		
	ATIVOS	PRIORITÁRIOS	NÃO PRIORITÁRIOS
ADOLESCENTE CAPAZ	28	17	11
ADOLESCENTE CAPAZ II	27	16	11
ADOLESCENTE CAPAZ III	27	18	9
CRIANÇA FELIZ	30	26	4
CRIANÇA FELIZ II	30	12	18
CRIANÇA FELIZ III	30	16	14
Criança Feliz IV	30	20	10
FELIZ IDADE	25	3	22

Tabela 15: DADOS SISC

O SCFV desenvolve atividades lúdicas, culturais e recreativas, todas elas objetivando, o empoderamento, o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, o incentivo à Educação, ao protagonismo e a formação da personalidade.

### Ações/Atividades integrativas programas e serviços socioassistenciais:

EVENTO	DATA	LOCAL
Reunião com objetivo de avaliar as ações desenvolvidas no ano de 2019 pela Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho, tendo como participantes coordenadores do CRAS, SCFV, PCF, Técnicas do CRAS e da Proteção Social Especial, Coordenador do CADUNICO e Secretária de Ação Social e Adjunta.	03/01/2020	Sede do Município

Reunião com objetivo a elaboração do planejamento anual das atividades a serem realizadas no corrente ano pelos equipamentos da assistência social, sendo os mesmos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CADÚNICO – Cadastro Único para programas sociais, PCF – Programa Criança Feliz, PAIF – Proteção e Atendimento Integral a Família, SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Conselho Tutelar.	27/01 /06/02/2020	a	Sede do Município
Participação do SCFV crianças/adolescentes e idosos no Encontro Cultural do Povoado São Mateus.	07/02/2020		Povoado São Mateus
Realização do esquentamento para o carnaval, sendo esse o primeiro encontro de 2020 com o público do programa Criança Feliz e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, Idosas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	11/02/2020		Sede do Município
Esquentamento para o carnaval com os socioeducandos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Divulgação da campanha tema do Bloquinho da Inclusão, e a instituição da semana nacional de prevenção a gravidez na adolescência.	12/02/2020		Sede do Município e Povoado Lagoa 1ª.
Esquentamento para o carnaval com as crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e comunidade em geral.	13/02/2020		Povoado Brandão
Evento no clube municipal sobre Prevenção de modo geral no período carnavalesco para os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, evento esse realizado por meio de uma roda de bate-papo, de informações, também houve dinâmica reflexiva e toadas.	18/02/2020		Sede do Município
Caminhada realizada pela Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a SMAS, o evento teve como nome “Bloquinho da Prevenção”.	19/02/2020		Sede do Município
3º Bloco da inclusão, direcionado para o público dos serviços e programas socioassistenciais, e toda comunidade. Fora levada para as ruas da cidade a campanha de prevenção a Gravidez na Adolescência.	21/02/2020		Sede do Município
Evento a ser comemorado ao 08 de março, “Dia Internacional da Mulher”, no clube municipal com a participação da equipe técnica do CRAS, das famílias e idosas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, a equipe do programa Criança Feliz – CF e o grupo do Programa de Atenção Integral a Família – PAIF. Na ocasião foi abordada a importância da mulher nas famílias e sociedade através de dinâmicas, danças e músicas, momento de conhecimento, interação e fortalecimento de vínculos.	17/03/2020		Sede do Município
Decreto municipal de Gararu/SE nº 1123 de 30 de março de 2020, em decorrência do COVID-19 (Corona vírus), se faz necessário atender as recomendações do Ministério da Saúde, na adoção de medidas de enfrentamento a pandemia, em que pese a atenção aos usuários e servidores e o estabelecimento de medidas de funcionamento dos equipamentos, programas e serviços socioassistenciais da SMAS.	30/03/2020		Sede do Município

Encontros para pactuação de estratégias a serem adotadas em enfrentamento a pandemia, SMAS, programas e serviços socioassistenciais da SMAS. Pactuação para Plano de Contingência SMAS 2020.	Durante o mês de abril	Sede do Município
Campanha do “18 de Maio: Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes” instituído pela Lei Federal 9.970/00, foram elaborados vídeos pelas equipes que compõem a SMAS, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Criança Feliz e Bolsa Família	Durante o mês de maio.	Sede do Município/ grupos digitais de usuários e nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal, redes sociais.
Encontro para definição de estratégias e elaboração de ações referente a campanha 12 de junho: Trabalho Infantil, técnicos, coordenadores, e profissionais do CRAS, CREAS, CT (Conselho Tutelar) que compõem a equipe de assistência social deste município.	03/06/2020	Sede do Município/ grupos digitais de usuários e nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal, redes sociais.
Semana em alusão ao dia Mundial do Meio Ambiente	05/06/2020	Sede do Município/ grupos digitais de usuários e nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal, redes sociais.
Produção de vídeo de sensibilização e abordagem sobre Trabalho Infantil na feira livre e caminhada pelas ruas da cidade, por profissionais representantes da rede socioassistencial e SGD.	10/06/2020	Sede do Município/ grupos digitais de usuários e nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal, redes sociais.
Participação em Simpósio Estadual de Fortalecimento da Agenda Intersectorial de Enfrentamento ao Trabalho Infantil. Encontro virtual, CRAS, CREAS E CT.	10/06/2020	Sede do Município/plataforma virtual.
Produção de vídeo sobre violência doméstica. Equipe PCF.	11/06/2020	Sede do Município/ grupos digitais de usuários e nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal, redes sociais.
Mobilização cultural dos festejos juninos. Santos Juninos	12/06/2020	Sede do Município/ grupos digitais de usuários e nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal, redes sociais.

Assessoramento técnico remoto da SEIAS sobre o SCFV.	15/06/2020	Sede do Município/plataforma virtual.
Apoio técnico remoto da SEIAS sobre Benefícios Eventuais no SUAS por vídeo conferência com a equipe do CRAS e CREAS, CMAS e GESTÃO.	16/06/2020	Sede do Município/plataforma virtual.
Produção de vídeo com orientações referentes aos cuidados com os fogos de artifícios, equipe do Programa Criança Feliz – PCF.	22/06/2020	Sede do Município/grupos digitais de usuários e nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal, redes sociais.
Assessoramento técnico virtual sobre Proteção Social Especial de Alta Complexidade	26/06/2020	Sede do Município/plataforma virtual.
A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS com seus serviços sócio assistenciais, sendo os mesmos o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Programa Criança Feliz (PC), e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) realizaram entregas de materiais de higiene pessoal para os usuários no combate ao COVID-19, ressaltando que a ação tem como objetivo a não disseminação do vírus (COVID-19).	07/07/2020	Sede do Município e povoados.
Produção de audiovisual sobre os cuidados com a internet (mundo virtual), direcionado para os cuidados com as crianças e adolescentes.	10/07/2020	Sede do Município/grupos digitais de usuários e nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal, redes sociais.
Divulgação da Campanha do Sinal Vermelho (Não a Violência Doméstica).	16/07/2020	Sede do Município / grupos digitais de usuários e nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal, redes sociais.
Semana da Amizade: estímulo ao fortalecimento de vínculos através da amizade.	20 a 23/07/2020	Sede do Município/grupos digitais de usuários e nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal, redes sociais.
Celebração ao Dia dos Avós. Diversas temáticas.	24/07/2020 e 29/07/2020	Sede do Município/grupos digitais de usuários e nas plataformas digitais da

		Prefeitura Municipal, redes sociais.
Campanha “Agosto Dourado”, mês dedicado à intensificação das ações de promoção e apoio ao aleitamento materno.	Durante todo o mês.	Sede do Município/ grupos digitais de usuários e nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal, redes sociais.
Agosto Lilás (mês dedicado a proteção a mulher), sensibilização para os cuidados com as gestantes e crianças em tempos de pandemia (COVID-19)	Durante todo o mês.	Sede do Município/ grupos digitais de usuários e nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal, redes sociais.
Produção audiovisual “Homenagem ao dia da Arte”.	13/08/2020	Sede do Município/ grupos digitais de usuários e nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal, redes sociais.
Produção audiovisual “Como Lidar com a Ansiedade das Crianças em Tempo de Pandemia”	14/08/2020	Sede do Município/ grupos digitais de usuários e nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal, redes sociais.
Produção audiovisual “Aprender com as Experiências”	26/08/2020	Sede do Município/ grupos digitais de usuários e nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal, redes sociais.
Campanha de sensibilização Dia Nacional de Combate ao Fumo”, comemorado no Brasil em 29 de agosto, data instituída em 1986 pela Lei nº 7488, criada com o objetivo de conscientizar e mobilizar a população sobre os riscos decorrentes ao uso do cigarro.	31/08/2020	Sede do Município/ grupos digitais de usuários e nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal, redes sociais.
Produção audiovisual Campanha “Setembro Amarelo” e Valorização da Vida. É uma campanha brasileira de prevenção ao suicídio, iniciada em 2014. A ideia é divulgar a causa intensamente durante o mês, já que no dia 10 é celebrado o Dia Mundial de Prevenção do Suicídio.	Durante todo o mês	Sede do Município/ grupos digitais de usuários e nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal, redes sociais.



Produção audiovisual divulgação sobre a “Garantia de Direitos das Gestantes e Crianças”.	14/09/2020	Sede do Município/ grupos digitais de usuários e nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal, redes sociais.
Produção audiovisual “Dia Nacional da Luta da pessoa com deficiência”, celebrado com enfoque na disseminação de informações e orientações sobre o BPC.	21/09/2020	Sede do Município/ grupos digitais de usuários e nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal, redes sociais.
Reunião sociais com rede socioassistencial e SGD sobre Sistema para Infância e Adolescência (SIPIA), tendo como facilitadores os conselheiros tutelares.	21/09/2020	Sede do Município/ grupos digitais de usuários e nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal, redes.
Produção audiovisual sobre acidentes domésticos envolvendo crianças – Equipe PCF	30/09/2020	Sede do Município/ grupos digitais de usuários e nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal, redes sociais.
Participação em Assembleia Geral do Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho infantil, tendo como tema geral:” O fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil como espaço democrático de proteção de Crianças e Adolescentes”	07/10/2020	Sede do Município/ plataforma virtual.
Campanha “Outubro Rosa” Campanha de conscientização, sobre a prevenção do Câncer de Mama.	Durante todo o mês.	Sede do Município/ grupos digitais de usuários e nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal, redes sociais.
Mobilização sobre o Dia Nacional da Leitura. O objetivo desta data é incentivar a prática da leitura entre jovens e adultos. Data instituída através da lei nº 11.899, de 08 de janeiro de 2009, que também prevê celebração da Semana Nacional da Leitura e Literatura no Brasil.	13/10/2020	Sede do Município/ grupos digitais de usuários e nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal, redes sociais.

Assessoramento técnico, Encontro Estadual Virtual sobre Medidas Socioeducativas em Meio Aberto em Sergipe do dito ao feito, realizado pela Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social-SEIAS.	23/10/2020	Sede do município/plataforma virtual.
Produção audiovisual sobre conflito familiar na pandemia (Covid-19).	27/10/2020	Sede do Município/grupos digitais de usuários e nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal, redes sociais.
Produção audiovisual sobre a Educação em Tempos de Pandemia.	05/11/2020	Sede do Município/grupos digitais de usuários e nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal, redes sociais.
Mobilização sobre a “Campanha Novembro Azul”.	Durante todo o mês.	Sede do Município/grupos digitais de usuários e nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal, redes sociais.
Produção audiovisual em alusão ao dia do Conselheiro Tutelar	18/11/2020	Sede do Município/grupos digitais de usuários e nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal, redes sociais.
Mobilização sobre o dia da Consciência Negra, esporte, dança, musicalidade, culinária e costumes.	20/11/2020 a 25/11/2020	Sede do Município/grupos digitais de usuários e nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal, redes.

## Benefícios Eventuais

São benefícios da Política de Assistência Social, de caráter complementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Os Benefícios Eventuais são assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Os benefícios eventuais foram tratados no artigo 22 da LOAS. Podemos traduzi-los como provisões gratuitas implementadas em espécie ou em pecúnia que visam cobrir determinadas necessidades temporárias em razão de contingências, relativas a situações de vulnerabilidades temporárias, em geral relacionadas ao ciclo de vida, a situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos. Hoje os benefícios eventuais são ofertados em todos os Municípios, em geral com recursos próprios ou da esfera estadual e do Distrito Federal, sendo necessária sua regulamentação mediante definição de critérios e prazos em âmbito nacional.

Na LOAS, estão previstas quatro modalidades de Benefícios Eventuais:

### **Natalidade, para atender preferencialmente:**

- Necessidades do bebê que vai nascer;
- Apoio à mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento;
- Apoio à família no caso de morte da mãe.

### **Funeral, para atender preferencialmente:**

- Despesas de urna funerária, velório e sepultamento;
- Necessidades urgentes da família advindas da morte de um de seus provedores ou membros;
- Ressarcimento, no caso da ausência do Benefício Eventual no momento necessário.

**Vulnerabilidade Temporária**, para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família.

**Calamidade Pública**, para o atendimento das vítimas de calamidade pública, de modo a garantir a sobrevivência e a reconstrução da autonomia destas.

Em conformidade com as alterações promovidas na LOAS pela Lei nº 12.435, de 2011, a concessão e o valor dos Benefícios Eventuais devem ser definidos pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, com base em critérios e prazos estabelecidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social.

Enquanto direitos sociais legalmente instituídos, visam ao atendimento das necessidades humanas básicas. Sua oferta deve ocorrer de forma integrada aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social nos municípios.

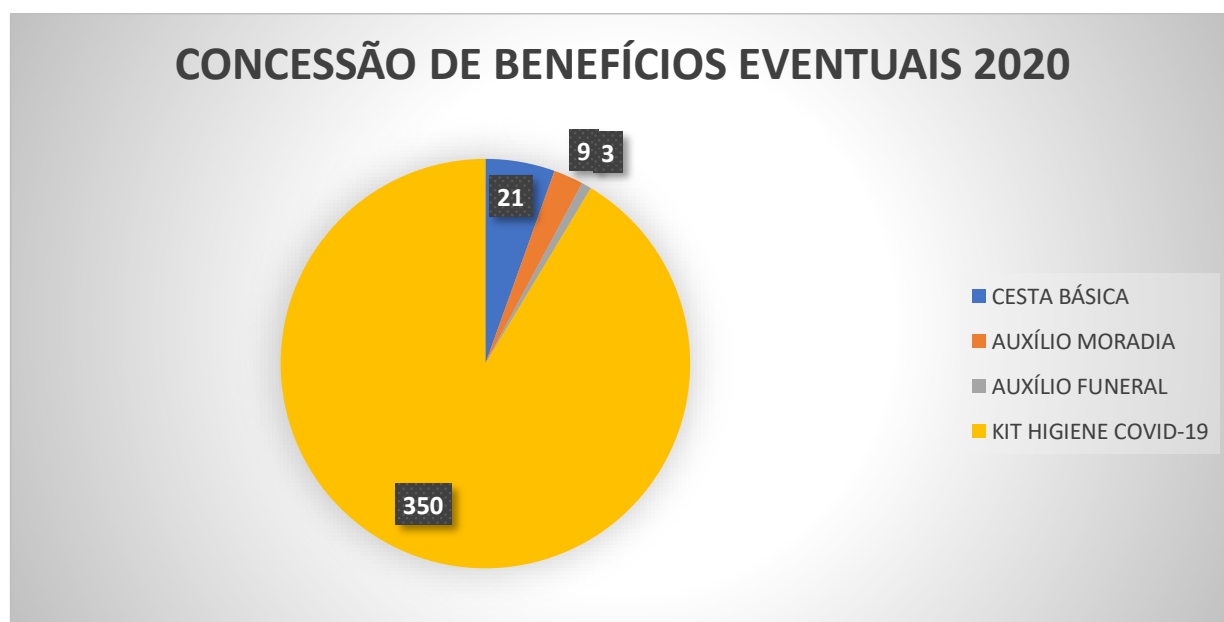
No município de Gararu os Benefícios Eventuais são ofertados mediante regulamentação da Lei nº 645 de 20 de novembro de 2017. Cabe destacar, que presença de uma lei própria para os benefícios eventuais garante a continuidade desse benefício que, embora de caráter emergencial, se configura enquanto um direito.

Acerca dos tipos de benefícios existentes no município em questão, constituem: auxílio funeral, auxílio moradia, auxílio natalidade e cesta básica. Estes benefícios são operacionalizados pela Secretaria de Assistência Social, sendo todos acompanhados como podemos observar abaixo:

BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
TIPO	LOCAL DE OFERTA	ACOMPANHAMENTO
Auxílio Funeral	SMAST/CRAS	SIM
Ajuda Financeira	SMAST/CRAS	SIM
Auxílio Natalidade	SMAST/CRAS	SIM
Auxílio moradia/construção	SMAST/CRAS	SIM
Cesta básica	SMAST/CRAS	SIM

Em conformidade com a portaria 369 de 30 de abril de 2020 e o Termo de Aceite – emergência COVID-19 para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID-19, fora realizada a aquisição de kits de higiene para distribuição aos usuários dos serviços e programas socioassistenciais referenciados.

Em 2020 a distribuição de benefícios eventuais apresentou-se conforme gráfico abaixo:



Outro benefício da Assistência Social previsto na Lei Orgânica da Assistência Social é o benefício de prestação continuada – BPC/LOAS, é um benefício de

renda mensal concedido à idosos e pessoas com deficiência que comprovadamente não possuam meios para sua subsistência. A figura abaixo traz algumas informações acerca da concessão desse benefício aos moradores do município:

<b>BPC</b>	<b>Beneficiários</b>	<b>Repassado em Outubro/2020</b>	<b>Repassado em 2020*</b>	<b>Repassado em 2019</b>
<b>Pessoas com Deficiência</b>	114	R\$ 119.130,00	R\$ 1.165.554,00	R\$ 1.333.349,35
<b>Idosos</b>	6	R\$ 6.270,00	R\$ 59.535,00	R\$ 71.857,38
<b>Total</b>	120	R\$ 125.400,00	R\$ 1.225.089,00	R\$ 1.405.206,73

\* Referente aos meses de jan/2020, fev/2020, mar/2020, abr/2020, mai/2020, jun/2020, jul/2020, ago/2020, set/2020 e out/2020.

O município apresentou até outubro conforme base de dados do governo federal um total de 120 beneficiários dentre estes 115 inseridos no cadastro único.

O município de Gararu colabora com o acesso ao benefício por meio da atuação da equipe dos serviços da política de assistência social, especialmente a do Cadastro Único e do Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) “Maria Florice de Brito” fazendo a divulgação do benefício, a identificação de pessoas com perfil para recebimento do benefício, a orientação sobre critérios, objetivos e dinâmica do benefício, bem como a inserção do beneficiário e sua família no Cadastro Único, nos serviços da política de assistência social e de outras políticas públicas.

Dentre as ações de inclusão dos beneficiários do BPC, destaca-se o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola

das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do BPC, conhecido como Programa BPC na Escola.

O Programa tem como objetivo promover a elevação da qualidade de vida e dignidade das pessoas com deficiência e beneficiárias do BPC, de zero a 18 anos de idade, garantindo-lhes acesso e permanência na escola, por meio de ações articuladas das áreas de assistência social, educação, saúde e direitos humanos, envolvendo as esferas federal, estadual e municipal.

## AUXÍLIO EMERGENCIAL

O auxílio emergencial é um benefício instituído no Brasil pela Lei de nº 13.982/2020, que prevê o repasse de 600 reais mensais a trabalhadores informais e de baixa renda, microempreendedores individuais e também contribuintes individuais do Instituto Nacional do Seguro Social durante a pandemia do Covid-19 (novo Coronavírus), já que muitas atividades econômicas foram gravemente afetadas pela crise. O município teve um total de **5131** pessoa elegíveis.

## CARTÃO MAIS INCLUSÃO

O Programa de transferência de renda lançado pelo governo do Estado, através da lei 8.664 de 25 de março de 2020, Cartão Mais Inclusão, tem caráter temporário e emergencial, para promover o acesso à alimentação para pessoas em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, enquanto durarem as medidas de restrição preventivas à transmissão do Coronavírus. Consiste no pagamento, pelo Governo de Sergipe, de um benefício mensal no valor de R\$ 100,00, o benefício pode ser

utilizado apenas para a aquisição de gêneros alimentícios, em qualquer estabelecimento comercial da rede credenciada Banese, conforme orientações da secretária de Estado da Inclusão Social. O programa prevê contemplar pessoas registradas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico que se encontram em situação de extrema pobreza; e não recebem outro benefício do governo estadual (Programa Mão Amiga ou Aluguel Social). Fora priorizado o atendimento das pessoas com renda até R\$ 65,00 e que também não estejam recebendo Bolsa Família. No Município de Gararu foram contempladas **153** famílias.

### **Cadastro Único e Programa Bolsa Família**

O Cadastro Único é a base de dados do Governo Federal onde estão registradas as informações socioeconômicas das famílias de baixa renda domiciliadas no território brasileiro, que são aquelas que possuem renda mensal de até  $\frac{1}{2}$  salário mínimo por pessoa.

O governo federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família, entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo município.

O município possui:

- 3.316 famílias inseridas no Cadastro Único;
- 2.750 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- 2.956 famílias com renda até  $\frac{1}{2}$  salário mínimo; e



2.520 famílias com renda até  $\frac{1}{2}$  salário mínimo com o cadastro atualizado.

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de 85,25%, enquanto que a média nacional encontra-se em 75,55%. A TAC é calculada dividindo o número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até  $\frac{1}{2}$  salário mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até  $\frac{1}{2}$  salário mínimo, multiplicado por cem. Isso significa que o cadastro no seu município está bem focalizado e atualizado, ou seja, a maioria das famílias cadastradas pertence ao público alvo do Cadastro Único. O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) para os municípios (IGD-M) mede mensalmente as Taxas de Atualização Cadastral e de Acompanhamento das Condições de Educação e Saúde. Com base neste índice, que varia de 0 (zero) a 1 (um), são calculados os repasses financeiros que o Ministério da Cidadania realiza aos municípios para ajudar na gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família.

Os repasses desses recursos são realizados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do seu município. O último repasse foi de R\$ 7.014, com base no índice 0,89 do IGD-M referente ao mês de agosto de 2020.

A relação entre os recursos recebidos pelo seu município e o saldo em conta corrente mostra que o município está executando bem os recursos transferidos através do IGD-M.

Os recursos recebidos são aplicados em melhorias da gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família. Os recursos aplicados provenientes do IGD-M dentro da gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família são tarefas sistemáticas que a Gestão local desempenha em conjunto com os

responsáveis pela área orçamentária e financeira e pelas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

A participação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) também é vital durante todo o processo, desde o planejamento até a aprovação regular das contas.

### QUADRO-SÍNTESE (agosto de 2020)

Acompanhamento da Atualização Cadastral		Acompanhamento das condicionalidades de Educação		Acompanhamento das condicionalidades de Saúde		Fator de Operação	
Nacional	Município	Nacional	Município	Nacional	Município	Nacional	Município
83,29	90,64	93,06	95,75	79,70	82,52	84,83	89,88

O Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda que atende famílias em situação de extrema pobreza e pobreza, identificadas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Atualmente, são elegíveis ao PBF, as famílias que tenham: cadastros atualizados nos últimos 24 meses; e renda mensal por pessoa de até R\$ 89,00 ou renda mensal por pessoa de R\$ 89,01 a R\$178,00, desde que possuam crianças ou adolescentes de 0 a 17 anos em sua composição.

Havia no município 2.453 famílias beneficiárias do Bolsa Família no mês de setembro de 2020, sendo 6.965 pessoas diretamente beneficiadas pelo Programa. Dentre essas famílias, 72,9 % dos responsáveis familiares (RF) eram do sexo feminino. O Programa prevê o pagamento dos benefícios financeiros preferencialmente à mulher, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da autonomia feminina tanto no espaço familiar como em suas comunidades.

Nesse mês, o número de pessoas beneficiárias do PBF equivalia aproximadamente a 60% da população total do município, abrangendo 2.378 famílias que, sem o programa, estariam em condição de extrema pobreza. A cobertura do programa foi de 119 % em relação à estimativa de famílias pobres no município. Essa estimativa é calculada com base nos dados mais atuais do Censo Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O município já alcançou a meta de atendimento do programa. O foco da gestão municipal deve ser na manutenção da atualização cadastral dos beneficiários, para evitar que famílias que ainda precisam do benefício tenham o pagamento interrompido. A qualidade dos dados cadastrais aumenta a possibilidade de que todas as famílias pobres e extremamente pobres do Município sejam beneficiárias do Programa.

No mês de setembro de 2020, foram transferidos R\$ 44.458,00 às famílias do Programa no município.

O valor e os tipos de benefícios recebidos pelas famílias variam de acordo com o perfil de renda, tamanho e composição familiar (se há crianças, adolescentes, gestantes ou nutrizes na família, por exemplo). Na tabela abaixo, constam a quantidade e os valores repassados por tipo de benefício no seu município, no mês de setembro de 2020.

QUANTIDADES E VALORES POR TIPO DE BENEFÍCIO													
Benefício Básico		Benefício Variável à Gestante (BVG)		Benefício Variável à Nutriz (BVN)		Benefício variável (crianças de 0 a 6 anos)		Benefício variável (crianças de 7 a 15 anos)		Benefício variável vinculado ao adolescente (BVJ)		Benefício para superação da extrema pobreza (BSP)	
Quant.	R\$	Quant.	R\$	Quant.	R\$	Quant.	R\$	Quant.	R\$	Quant.	R\$	Quant.	R\$
2.452	218.228,00	56	2.296,00	28	1.148,00	856	35.096,00	1.317	53.997,00	389	18.672,00	1.824	214.984,00

Das 2.453 famílias beneficiárias do PBF no município, 43 estavam com o benefício liberado, 0 estavam com o benefício bloqueado, e 2.416 estavam com o benefício suspenso. Nesse mesmo mês, 0 famílias tiveram o benefício cancelado. Dentre as famílias habilitadas, 0 famílias tiveram o benefício do PBF concedido.

Em relação às parcelas geradas na folha de pagamento do mês de agosto de 2020, 32 famílias beneficiárias no seu município sacaram-nas no primeiro mês de validade. Quando esse percentual for inferior a 80%, adote ações no território que ampliem as possibilidades de acesso aos canais de pagamento disponíveis na região e estratégias em parceria com a CAIXA.

O pagamento do Bolsa Família é operado pela Caixa Econômica Federal (CAIXA), que é responsável pela emissão e entrega dos cartões e pelo atendimento aos beneficiários em seus canais de pagamento: agências, lotéricas, correspondentes Caixa Aqui e postos de atendimento bancário (PAB). O município possui, atualmente, 2 canais de pagamento.

Quanto aos aspectos de gestão na educação 1.577 crianças e adolescentes com perfil para acompanhamento das condicionalidades de educação precisavam ter a frequência escolar acompanhada no quinto período (out/nov) de 2019. Dessas, foram acompanhadas 1.510, uma cobertura de acompanhamento de 95,75%. A resultado nacional é de 93,07% de acompanhamento na educação. O município possui, portanto, um acompanhamento da frequência escolar muito bom, acima do resultado nacional.

Na área da Saúde, 3.238 beneficiários(as) tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de saúde no segundo semestre de 2019. Compõem o público para acompanhamento das condicionalidades de

saúde as crianças menores de 7 anos e mulheres. O município conseguiu acompanhar 2.672 beneficiários(as), o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 82,52%. O resultado nacional de acompanhamento na saúde é de 79,71%. Assim, o município possui um acompanhamento da agenda de saúde muito bom, acima do resultado nacional.

### **Programa Criança Feliz**

O Programa Criança Feliz surge como uma importante ferramenta para que famílias com crianças entre zero e seis anos ofereçam a seus pequenos, ferramentas para promover seu desenvolvimento integral.

Por meio de visitas domiciliares às famílias participantes do Programa Bolsa Família, as equipes do Criança Feliz farão o acompanhamento e darão orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários e estimular o desenvolvimento infantil.

Os visitantes serão capacitados em diversas áreas de conhecimento, como saúde, educação, serviço social, direitos humanos, cultura etc. A troca com as famílias será rica e constante. Assim, novos campeões serão criados e a luta pelo desenvolvimento social será vencida.

Para participar do programa, é preciso manter os dados no Cadastro Único atualizados, principalmente quando há grávidas e crianças de até três anos na família.

**Dentre os objetivos do Programa estão** Promover o desenvolvimento infantil integral; Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento da criança; Cuidar da criança em situação de vulnerabilidade até os seis anos de idade; Fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças; Estimular o desenvolvimento de

atividades lúdicas; Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem;

**A População beneficiária consiste em** Gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família; Crianças de até seis anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e suas famílias; Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

**São compreendidas enquanto Diretrizes do programa a** Articulação, cooperação e integração intersetorial e multidisciplinar nos três níveis de governo; Formulação e revisão das estratégias setoriais com participação dos Comitês Intersetoriais da Primeira Infância, dos Conselhos de formulação e de controle social, das organizações da sociedade civil em nível local com as famílias e as comunidades beneficiadas, em processo dialógico, crítico, propositivo e transparente; Cooperação e apoio técnico com Estados, Distrito Federal e Municípios; Implementação das ações de forma descentralizada com integração das políticas públicas nos territórios, por meio da coordenação e integração dos serviços saúde, educação, assistência social, meio ambiente, cultura, lazer e instâncias de defesa dos direitos; Flexibilidade no estabelecimento de cooperação e implementação das ações do Programa, no sentido de apoiar e reconhecer os modelos de implementação nos estados e municípios; Promoção de apoio às famílias no lidar com seus filhos, respeitando a autonomia, a cultura e os direitos dessas e das crianças por meio de visitas domiciliares.

A equipe técnica do citado Programa é composta por um supervisor (profissional de nível superior) e três visitantes (profissionais de nível

médio/técnico). A referida equipe atende a 100 (cem) famílias, distribuídas pela sede do município e nos Povoados Lagoa Primeira, Oiteiros, Cabaceiro e Genipatuba.

As visitas domiciliares no Programa Criança Feliz assumem, então, as perspectivas da prevenção, da proteção e da promoção do desenvolvimento infantil na primeira infância. Por meio de visitas domiciliares às famílias participantes do Programa Bolsa Família, as equipes do Criança Feliz fazem o acompanhamento e dão orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários e estimular o desenvolvimento infantil.

De acordo com os formulários de registro de atendimento ao público do Programa Criança Feliz em 2020, foram realizadas as seguintes ações:

Inclusão de Crianças de 0 a 3 anos	Inclusão de gestantes	Gestantes desligadas	Inclusão de crianças de 0 a 06 anos BPC	Crianças desligada	Visitas realizadas
54	27	26	01	44	3.498

Formulário de Registro de Atendimento - PCF



# BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



## Proteção Social Especial | PSE

O atendimento assistencial às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social é realizado pela a rede de PSE. Nessa modalidade de proteção são estabelecidos dois níveis de complexidade: média, voltada a famílias e indivíduos com direitos violados e vínculos familiares e comunitários ainda preservados; e alta, que garante proteção integral a famílias e indivíduos sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados do núcleo familiar e/ou comunitário (PNAS, 2004, p. 38).

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade tem como o objetivo ofertar serviços especializados com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ ou comunitários de origem.

## Centro de Referência Especializada De Assistência Social – CREAS

Considerando a definição expressa na lei nº 12.435/2011, o CREAS é a unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel construir-se em lócus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Sua implantação, funcionamento e a oferta direta dos serviços constituem responsabilidades do poder público local e, no caso dos CREAS Regionais, do Estado e municípios envolvidos, conforme pactuação de responsabilidades. Devido à natureza público-estatal, os CREAS não podem ser administrados por organizações de natureza privada sem fins lucrativos.

Dada a especificidade das situações vivenciadas, os serviços ofertados pelo CREAS não podem sofrer interrupções, seja por questões relativas à alternância da gestão ou qualquer outro motivo.

Nos serviços ofertados pelo CREAS podem ser atendidos famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, em conformidade com as demandas identificadas no território, tais como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, dentre outras.

As principais ações/atividades que constituem o trabalho social essencial ao serviço e que devem ser realizadas pelos profissionais do CREAS são: acolhida; escuta; social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sócio familiar; atendimento psicossocial; orientação jurídico-social; referência e contra referência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; acesso à documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de

Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; dentre outros.

A Equipe Técnica do CREAS é composta por coordenador, um assistente administrativo, um Assistente Social, um Psicólogo. Cabe ressaltar que apesar do CREAS ser operacionalizado com uma equipe mínima, esta não tem medido esforço para atender toda demanda do município, mantendo uma ativa articulação junto à rede socioassistencial e Sistema de Garantia de Direitos o que tem proporcionado o alcance dos objetivos e efetividade nas ações executadas.

### REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS DO CREAS (Agregado)

Mês e Ano de Referência de : 01/2020 à 11/2020

Nome da Unidade: CREAS Bom Jesus dos Aflitos

Número da Unidade 28024098162

Endereço: Manoel Vicente de Brito 17 - Centro

Município: GARARU

UF: SE

### Bloco I – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI

<b>A. Volume de famílias em acompanhamento pelo PAEFI</b>	<b>Total</b>	<b>Média</b>
A.1. Total de casos (famílias ou indivíduos) em acompanhamento pelo PAEFI	167	15,18
A.2. Novos casos (famílias ou indivíduos) inseridos no acompanhamento do PAEFI, durante o mês de referência	1	0,09
<b>B. Perfil dos novos casos inseridos no acompanhamento do PAEFI, no mês de referência</b>	<b>Total</b>	<b>Média</b>
B.1. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	0	0,00
B.2. Famílias com membros beneficiários do BPC	0	0,00
B.3. Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil	0	0,00

B.4. Famílias com crianças ou adolescentes em Serviços de Acolhimento	0	0,00
B.5. Famílias cuja situação de violência/ violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas	0	0,00
B.7. Famílias com adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto	0	0,00

**Quantidade e perfil das pessoas vítimas de violência ou violações de direitos que ingressaram no PAEFI, durante o mês de referência (apenas novos casos)**

B.6. Quantidade de pessoas vitimadas, que ingressaram no PAEFI, durante o mês de referência (apenas para os novos casos) <b>(TOTAL)</b>	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
	1	Masculino	0	0	0	0
Feminino		0	0	0	0	0
B.6. Quantidade de pessoas vitimadas, que ingressaram no PAEFI, durante o mês de referência (apenas para os novos casos) <b>(MÉDIA)</b>	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
	0,09	Masculino	0,00	0,00	0,00	0,00
Feminino		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

C. Crianças ou adolescentes em situações de violência ou violações, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	Total	Sexo	0 a 6 anos	7 a 12 anos	13 a 17 anos
C.1. Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (física ou psicológica) <b>(TOTAL)</b>	0	Masculino	0	0	0
		Feminino	0	0	0
C.1. Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (física ou psicológica) <b>(MÉDIA)</b>	0,00	Masculino	0,00	0,00	0,00
		Feminino	0,00	0,00	0,00
C.2. Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual <b>(TOTAL)</b>	0	Masculino	0	0	0
		Feminino	0	0	0
C.2. Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual <b>(MÉDIA)</b>	0,00	Masculino	0,00	0,00	0,00
		Feminino	0,00	0,00	0,00
C.3. Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual <b>(TOTAL)</b>	0	Masculino	0	0	0
		Feminino	0	0	0
	0,00	Masculino	0,00	0,00	0,00

C.3. Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual <b>(MÉDIA)</b>		Feminino	0,00	0,00	0,00
C.4. Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono <b>(TOTAL)</b>	0	Masculino	0	0	0
		Feminino	0	0	0
C.4. Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono <b>(MÉDIA)</b>	0,00	Masculino	0,00	0,00	0,00
		Feminino	0,00	0,00	0,00

Crianças ou adolescentes em situações de violência ou violações, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 15 anos
C.5. Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos) <b>(TOTAL)</b>	0	Masculino	0	0
		Feminino	0	0
C.5. Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos) <b>(MÉDIA)</b>	0,00	Masculino	0,00	0,00
		Feminino	0,00	0,00

D. Idosos - 60 anos ou mais - em situações de violência ou violações que ingressaram no PAEFI durante o mês	Total	Sexo	60 anos ou mais
D.1. Pessoas idosas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) <b>(TOTAL)</b>	0	Masculino	0
		Feminino	0
D.1. Pessoas idosas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) <b>(MÉDIA)</b>	0,00	Masculino	0,00
		Feminino	0,00
D.2. Pessoas idosas vítimas de negligência ou abandono <b>(TOTAL)</b>	1	Masculino	1
		Feminino	0
D.2. Pessoas idosas vítimas de negligência ou abandono <b>(MÉDIA)</b>	0,09	Masculino	0,09
		Feminino	0,00

E. Pessoas com deficiência em situações de violência ou violações que ingressaram no PAEFI durante o mês	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
E.1. Pessoas com deficiência vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) <b>(TOTAL)</b>	0	Masculino	0	0	0	0
		Feminino	0	0	0	0
E.1. Pessoas com deficiência vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) <b>(MÉDIA)</b>	0,00	Masculino	0,00	0,00	0,00	0,00
		Feminino	0,00	0,00	0,00	0,00
	0	Masculino	0	0	0	0

E.2. Pessoas com deficiência vítimas de negligência ou abandono <b>(TOTAL)</b>		Feminino	0	0	0	0
E.2. Pessoas com deficiência vítimas de negligência ou abandono <b>(MÉDIA)</b>	0,00	Masculino	0,00	0,00	0,00	0,00
		Feminino	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>F. Mulheres adultas vítimas de violência intrafamiliar que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência</b>	<b>Total</b>	<b>Média</b>
F.1. Mulheres adultas (18 a 59 anos) vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual)	0	0,00

<b>G. Pessoas vítimas de tráfico de seres humanos que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência</b>	<b>Total</b>	<b>Sexo</b>	<b>0 a 12 anos</b>	<b>13 a 17 anos</b>	<b>18 a 59 anos</b>	<b>60 anos ou mais</b>
G.1. Pessoas vítimas de tráfico de seres humanos <b>(TOTAL)</b>	0	Masculino	0	0	0	0
		Feminino	0	0	0	0
G.1. Pessoas vítimas de tráfico de seres humanos <b>(MÉDIA)</b>	0,00	Masculino	0,00	0,00	0,00	0,00
		Feminino	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>H. Pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência</b>	<b>Total</b>	<b>Média</b>
H.1. Pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual	0	0,00

<b>I. Pessoas em situação de rua que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência</b>	<b>Total</b>	<b>Sexo</b>	<b>0 a 12 anos</b>	<b>13 a 17 anos</b>	<b>18 a 59 anos</b>	<b>60 anos ou mais</b>
I.1. Pessoas em situação de rua <b>(TOTAL)</b>	0	Masculino	0	0	0	0
		Feminino	0	0	0	0
I.1. Pessoas em situação de rua <b>(MÉDIA)</b>	0,00	Masculino	0,00	0,00	0,00	0,00
		Feminino	0,00	0,00	0,00	0,00

## **Bloco II – Atendimentos realizados no CREAS**

<b>M. Atendimentos realizados no mês de referência</b>	<b>Total</b>	<b>Média</b>
M.1. Total de atendimentos individualizados realizados no mês de referência	199	18,09

M.2. Total de atendimentos em grupo realizados no mês de referência	15	1,36
M.3. Famílias encaminhadas para o CRAS durante no mês de referência	5	0,45
M.4. Visitas domiciliares realizadas no mês de referência	80	7,27

### Bloco III – Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa (LA/PSC)

Não realiza oferta do Serviço

J. Volume de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas	Total	Média
J.1. Total de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC)	0	0,00
J.2. Quantidade de adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida – LA	0	0,00
J.3. Quantidade de adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC	0	0,00

Quantidade e perfil dos novos adolescentes inseridos no Serviço, no mês de referência	Total	Sexo	
J.4. Total de novos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC), inseridos em acompanhamento no mês de referência <b>(TOTAL)</b>	0	Masculino	0
		Feminino	0
J.4. Total de novos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC), inseridos em acompanhamento no mês de referência <b>(MÉDIA)</b>	0,00	Masculino	0,00
		Feminino	0,00
J.5. Novos adolescentes em cumprimento de LA, inseridos em acompanhamento, no mês de referência <b>(TOTAL)</b>	0	Masculino	0
		Feminino	0
J.5. Novos adolescentes em cumprimento de LA, inseridos em acompanhamento, no mês de referência <b>(MÉDIA)</b>	0,00	Masculino	0,00
		Feminino	0,00
J.6. Novos adolescentes em cumprimento de PSC, inseridos em acompanhamento, no mês de referência <b>(TOTAL)</b>	0	Masculino	0
		Feminino	0
J.6. Novos adolescentes em cumprimento de PSC, inseridos em acompanhamento, no mês de referência <b>(MÉDIA)</b>	0,00	Masculino	0,00
		Feminino	0,00

### Bloco IV - Serviço Especializado em Abordagem Social

Não realiza oferta do Serviço

K. Quantidade e perfil de pessoas abordadas pela equipe do Serviço de Abordagem, no mês de referência	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
K.1. Pessoas abordadas pelo Serviço de Abordagem Social, durante o mês de referência <b>(TOTAL)</b>	0	Masculino	0	0	0	0
		Feminino	0	0	0	0
K.1. Pessoas abordadas pelo Serviço de Abordagem Social, durante o mês de referência <b>(MÉDIA)</b>	0,00	Masculino	0,00	0,00	0,00	0,00
		Feminino	0,00	0,00	0,00	0,00

Situações identificadas pelo Serviço Especializado em Abordagem Social, no mês de referência	Total	Média
K.2. Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos)	0	0,00
K.3. Crianças ou adolescentes em situação de exploração sexual	0	0,00
K.4. Crianças ou adolescentes usuárias de crack ou outras drogas	0	0,00
K.5. Pessoas adultas usuárias de crack ou outras drogas ilícitas	0	0,00
K.6. Migrantes	0	0,00

L. Volume de abordagens realizadas	Total	Média
L.1. Quantidade total de abordagens realizadas (compreendida como número de pessoas abordadas, multiplicado pelo número de vezes em que foram abordadas durante o mês)	0	0,00

O Centro de Referência Especializado da Assistência Social teve uma média anual de 199 atendimentos realizados.

## Casa Lar Regionalizada

Segundo a publicação Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do



Adolescente – CONANDA, o Serviço de Acolhimento provisório oferecido em unidades residenciais, nas quais pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente – em uma casa que não é a sua – prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

Esse tipo de serviço visa estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade. Com estrutura de uma residência privada, deve receber supervisão técnica, localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão-sócio econômico da comunidade onde estiverem inseridas.

O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre o educador/cuidador residente e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a (re) inserção na família de origem ou substituta.

Em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o município de Gararu oferta o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com o Serviço de Acolhimento Institucional.

A casa Lar Regionalizada, representa um salto significativo da política de assistência social no município no que diz respeito ao nível de proteção social especial uma vez que ampliou nossa rede de atendimento, respeitando o que preconiza os normativos legais a respeito do direito a convivência familiar e comunitária, uma vez que as nossas crianças e adolescentes por ventura tenham a necessidade do afastamento provisório do lar, não tenham que se distanciar dos vínculos familiares e comunitários e não venham sair da sua territorialidade, sendo fundamental para a preservação dos vínculos familiares e comunitários e amenização dos impactos causados pela separação assim previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, de 2006; Lei Federal 12.010, 2009; “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, de 2009 (Resolução Conjunta nº01 CNAS/CONANDA); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, de 2009; Diretrizes das Nações Unidas para cuidados alternativos para crianças, de 2009; Resoluções do CNAS – Conselho Nacional da Assistência Social .

O Serviço de Acolhimento Institucional se expressa na modalidade CASA-LAR REGIONALIZADA, atende aos municípios de Nossa Senhora de Lourdes, Itabi, Canhoba e Gararu, trata-se de uma unidade residencial onde uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente, prestando cuidados a um grupo de até 10 crianças e/ou adolescentes. No exercício 2020 foram acolhidos 03 usuários deste município.



# CONTROLE SOCIAL

## CONTROLE SOCIAL - CONSELHOS

Os Conselhos Gestores de Políticas Públicas constituem uma das formas de participação efetiva da sociedade civil na elaboração e na implementação das Políticas Públicas. São os espaços nos quais se concretizam as relações entre município e sociedade civil na gestão do aparelho público.

Tais conselhos representam uma das principais experiências de democracia participativa no nosso País, instituídos pela Constituição de 1988, reconhecida como a mais cidadã das Constituições brasileiras. Assim, apostamos na intensificação e na institucionalização do diálogo entre governo e sociedade, em canais públicos e plurais, propiciando maior efetividade da alocação de recursos públicos.

A responsabilidade consultiva e deliberativa possibilita aos Conselhos um papel de protagonismo na articulação, na fiscalização e no controle das Políticas Públicas. O controle social das Políticas Públicas é de fundamental importância para o aprimoramento da gestão e se dá por meio desses órgãos colegiados autônomos, consultivos e deliberativos, formados por representantes da sociedade civil e do poder público, vinculados ao Poder Executivo.

Sua estrutura pertence ao órgão da Administração Pública que lhes dá apoio administrativo. Encontram-se vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, o Conselho Municipal Assistência Social-CMAS e o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. A SMAS é responsável por dotar os Conselhos e os Fundos das condições institucionais para seu pleno funcionamento: espaço físico, equipamentos e recursos humanos.

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é um órgão paritário que conta com a participação da sociedade civil e do Poder Executivo municipal.

Ele propõe, delibera e controla as políticas públicas municipais voltadas para crianças e adolescentes. Também faz o registro de entidades que atuam com crianças e adolescentes e acompanha se os projetos e programas realizados atendem aos requisitos da legislação.

### **Atividades Realizadas:**

Encontros de reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias.

O CMDCA realizou assembleia para nova composição do Conselho.

Atividades relacionadas aos trâmites do Edital 01/2019, referente ao processo de Escolha Unificado para Conselheiros Tutelares quadriênio 2020-2024.

Processo de Articulação para formação e capacitação sobre o Sistema de Informação para Infância e Adolescência -SIPIA, para Conselheiros de Direitos e Tutelares.

## **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**

No de 2020 foram alocados no Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente proveniente da Receita de recursos próprios o valor de 7.724,95. Consideram-se os valores repassados durante a gestão 2017-2020 em relatórios e Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é o órgão que reúne representantes do governo e da sociedade civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços socioassistenciais estatais e não estatais no Município. A criação dos conselhos municipais de assistência social está definida na Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742/1993.

### **Atividades Realizadas:**

O CMAS realizou 08 encontros ao longo do ano de 2020, um espaço de construção coletiva e participativa.

O CMAS teve participação significativa no Processo de acompanhamento do Plano Municipal de Assistência Social 2019-2021.

Análise de execução orçamentária e financeira do SUAS.

Articulação e acompanhamento do Processo Cartão Mais Inclusão do Governo do Estado de Sergipe.

Acompanhamento e preenchimento do censo SUAS.

Acompanhamento das ações estratégicas referentes ao Plano de Contingência de enfrentamento a Situação de Emergência devido a Pandemia do Novo Corona vírus Covid 19.

# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Fundo é um conjunto de recursos públicos voltados para atender direitos específicos da população, tipo assistência social, dentre outros. Esses recursos públicos podem ser financeiros, materiais e humanos. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS é um instrumento de captação e aplicação de recursos para o financiamento de ações na área de assistência social, tendo como base o Plano Plurianual de Assistência Social.

O FMAS possui prestação de contas própria. O gestor ordenador de despesas do FMAS é a Secretária da Assistência Social. Tudo isso para dar maior agilidade na implementação de atividades e projetos e maior visibilidade ao gerenciamento dos recursos, facilitando assim o controle social.

Os recursos utilizados no financiamento total ou parcial de programas, projetos, benefícios e serviços de assistência social, desenvolvidos sob a responsabilidade do FMAS, devem estar de acordo com o respectivo Plano de Trabalho.

## **DESCRIÇÃO SOBRE A LEI ORÇAMENTARIA:**

Lei Orçamentária Anual [LOA] estabelece os Orçamentos do Município, por intermédio dos quais são estimadas as receitas e fixadas às despesas para o exercício 2020. Na sua elaboração, cabe a câmara de vereadores avaliarem e ajustar a proposta do Poder Executivo, assim como faz com a Lei de Diretrizes Orçamentárias [LDO] e o Plano Plurianual [PPA]. Os Orçamentos Municipais dizem respeito a todos nós, pois geram impactos diretos na vida dos munícipes. A LOA é um instrumento que ajuda na transparência das contas públicas ao permitir que todo cidadão acompanhe e fiscalize a correta



aplicação dos recursos públicos.

No de 2020 foram alocados no Fundo Municipal de Assistência Social recursos das fontes Próprios; Federal; Cofinanciamento Estadual; Convênios. Serão considerados os valores alocados nos relatórios contábeis ao fechamento do ano em curso. É válido considerar que os recursos federais, têm sido depositados, apesar de haver atrasos, conforme é possível verificar no demonstrativo a seguir: